



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XII No. 854

Semana de 27 de julho a 02 de agosto de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

***Republicação**

LEI COMPLEMENTAR Nº 519, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre reestruturação do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, criação de unidades administrativas na Prefeitura do Município de Jahu, altera as Leis Complementares nº 447, de 16 de abril de 2013, e nº 512, de 5 de maio de 2017, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei Complementar tem como objetivo reestruturar o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, criar unidades administrativas específicas na Prefeitura do Município de Jahu, dispondo sobre suas competências e estrutura, além de promover adequações normativas, para fins de seu cumprimento.

Art. 2º Fica reestruturado o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Município, com fundamento no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam criados 154 (cento e cinquenta e quatro) cargos, constantes do Anexo I que integra esta Lei Complementar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, regime jurídico estatutário pela Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005.

§ 1º As atribuições dos cargos de Assessor, constam do Anexo I, da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, e as atribuições dos demais cargos a serem criados, são as constantes do Anexo II, que fica fazendo parte integrante da presente Lei Complementar.

§ 2º As lotações dos cargos ora criados serão fixadas através de Decreto.

Art. 4º Ficam extintos 2 (dois) cargos de provimento em comissão, criados pela Lei Complementar nº 463, de 14 de maio de 2014, de Diretor de Futsal e Diretor de Atletismo.

Art. 5º Fica extinta 1 (uma) Função Pública de Chefe Administrativo, criada pela Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, art. 16.

Art. 6º São acrescidas de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) a porcentagem de cargos em comissão privativos de servidores de carreira, nos termos da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, e Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

Art. 7º Ficam criadas, como órgãos autônomos, na estrutura da Prefeitura do Município de Jahu, as seguintes unidades administrativas:

- I – Ouvidoria Geral;
- II – Secretaria de Comunicação;
- III – Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;
- IV – Secretaria de Proteção e Direito dos Animais (SPDA);
- V – Secretaria das Administrações Regionais (SEAR);
- VI – Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres.

Parágrafo único. As competências atribuídas às unidades administrativas previstas neste artigo serão executadas por meio dos órgãos e agentes públicos integrantes das mesmas, de acordo com suas atribuições específicas.

Art. 8º A Ouvidoria Geral do Município constitui órgão independente e autônomo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da legalidade, da moralidade, legitimidade, publicidade administrativa e da eficiência na prestação dos serviços à população.

Art. 9º Compete à Ouvidoria Geral do Município avaliar a procedência das reclamações, denúncias e representações recebidas e encaminhá-las aos órgãos ou autoridades competentes, visando a:

- I - atuação na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos;
- II - melhoria dos serviços públicos;



III - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

IV - averiguação dos atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

V - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios descritos no caput do art. 1º desta Lei Complementar;

VI - proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos locais;

VII - produção de estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados no âmbito da Prefeitura do Município de Jahu;

VIII - contribuição para a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos locais.

IX – administrar o Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, que disponibiliza dados relevantes da Administração.

§ 1º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

§ 2º A Ouvidoria manterá serviço de atendimento pessoal, telefônico ou por via eletrônica, destinado a receber as denúncias, reclamações e sugestões, garantido o sigilo da fonte de informação.

§ 3º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 10. A Ouvidoria Geral do Município será representada pelo Ouvidor Geral, que gozará de autonomia e independência, devendo ser nomeado pelo Prefeito do Município de Jahu.

Art. 11. Fica criado o cargo de Ouvidor Geral, com subsídio mensal equivalente à categoria de Secretário da estrutura organizacional do Município, constante da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

§ 1º O cargo de Ouvidor Geral não poderá ser provido por servidor pertencente ao quadro de funcionalismo da Prefeitura do Município de Jahu.

§ 2º O Ouvidor Geral deverá reportar-se ao Chefe do Poder Executivo, no exercício de suas funções, e atuar em parceria com os agentes públicos, a fim de promover a qualidade do serviço, a busca da eficiência e a austeridade administrativa.

Art. 12. Compete ao Ouvidor Geral do Município:

I - realizar diligências em quaisquer unidades administrativas da Prefeitura do Município de Jahu, para averiguação das reclamações e denúncias dos munícipes;

II - manter sigilo, quando solicitado pelo denunciante ou reclamante, sobre as denúncias e as reclamações, bem como sobre sua fonte;

III - propor aos órgãos da Prefeitura do Município de Jahu, resguardadas as respectivas competências, a instauração de medidas destinadas à apuração de responsabilidade administrativa;

IV - requisitar, diretamente e sem quaisquer ônus, informações e demais atos referentes à denúncia ou à reclamação;

V - sugerir medidas de aprimoramento e de racionalização dos serviços prestados à sociedade local;

VI - propor a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões na prestação dos serviços públicos locais;

VII - responder aos cidadãos quanto às providências tomadas pela Prefeitura do Município de Jahu sobre os procedimentos administrativos decorrentes da denúncia ou reclamação;

VIII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º A intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos.

§ 2º Quando comprovada a má-fé do reclamante ou denunciante, o Ouvidor poderá encaminhar o fato ao órgão competente para instauração de procedimentos previstos em lei.

Art. 13. Para a consecução de seus objetivos, a Ouvidoria Geral do Município atuará:

I - por iniciativa própria;

II - por solicitação do Prefeito e das demais autoridades locais;

III - em decorrência de denúncias, reclamações e representações da sociedade.

Art. 14. A Ouvidoria Geral do Município compreende:

I - Gabinete do Ouvidor;

II - Secretaria Adjunta, e

III - Assessoria.

Art. 15. A Ouvidoria Geral do Município deverá elaborar e divulgar relatórios, contendo as informações e as avaliações decorrentes de sua atuação.

Art. 16. A Secretaria de Comunicação, com ampla autonomia administrativa, financeira e técnica, tem por objetivo a divulgação das realizações da Administração Pública Municipal.

Art. 17. Compete à Secretaria de Comunicação avaliar a procedência das informações e proceder a sua divulgação aos órgãos de imprensa, bem como:

I – a edição, conferência, publicação e arquivamento do Jornal Oficial de Jahu;

II – a divulgação, edição e fiscalização das informações no site da Prefeitura;

III – o acompanhamento, a reportagem e divulgação das atividades, programas e projetos, e o arquivamento dos acervos a eles inerentes;



IV – fiscalização, manutenção e controle das torres de transmissão de propriedade do Município, sua legalização e dos imóveis nas quais estejam instaladas;

V – a manutenção da legalização e proteção dos direitos dos usuários dos serviços públicos locais;

VI – o atendimento e resposta às indagações de todos os órgãos de comunicação;

Art. 18. A Secretaria de Comunicação será representada pelo Secretário, devendo ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. À Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania compete, segundo as diretrizes fixadas pelo Prefeito, planejar, supervisionar, coordenar e controlar as seguintes atividades:

I – manter as relações institucionais com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e entidades ligadas à justiça e cidadania;

II – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público de responsabilidade da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania;

III – defesa dos bens e dos próprios do Município e das entidades integrantes da administração pública municipal indireta;

IV – implantar e fiscalizar, de forma integrada ou independente, políticas públicas em defesa da cidadania;

V – fiscalizar e controlar, no âmbito da competência municipal, a produção, industrialização, distribuição, a publicidade de produtos e serviços e o mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da informação e do bem-estar do consumidor;

VI – assistir o Prefeito em matérias não afetas a outra Secretaria;

VII – responsabilizar-se pela dívida ativa.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão executadas por meios dos órgãos e agentes públicos integrantes da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, de acordo com suas atribuições específicas.

Art. 20. A Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, com ampla autonomia administrativa, financeira e técnica, no âmbito de suas competências possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Gabinete do Secretário: órgão superior, com competência de direção, controle, decisão e comando na execução de atividades de caráter político e administrativo da Secretaria;

II – Procuradoria Geral: órgão superior, com competência de direção, controle, decisão e comando na execução de atividades afetas à advocacia pública, delimitadas em Lei Orgânica específica;

III – Departamento de Gestão da Dívida Ativa: órgão subalterno, com competência para execução dos serviços de apuração e inscrição do crédito da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, em dívida ativa;

IV – PROCON Municipal: órgão subalterno, com competência para execução do programa de proteção e defesa do consumidor, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, (Código de Defesa do Consumidor) e demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria;

V – Conselho Municipal de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra: órgão colegiado, com funções de auxílio na formulação de políticas públicas e seu controle, conforme definido em lei específica;

VI – Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência: órgão colegiado, com funções de auxílio na formulação de políticas públicas e seu controle, conforme definido em lei específica.

VII – Conselho Municipal do Idoso: órgão colegiado, com funções de auxílio na formulação de políticas públicas e seu controle, conforme definido em lei específica.

Parágrafo único. Cada órgão que compõe a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania será regulamentado por ato do Secretário ou do Prefeito.

Art. 21. O Gabinete do Secretário possui as seguintes atribuições:

I – prestar assistência direta e imediata ao Secretário;

II – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário, bem como os planos e programas da Secretaria;

III – executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário;

IV – examinar e preparar o expediente encaminhado ao Secretário;

V – supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Secretário.

Art. 22. O Departamento de Gestão da Dívida Ativa possui as seguintes atribuições:

I – apurar a liquidez e certeza da dívida ativa do Município de natureza tributária ou não tributária, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial;

II – analisar e decidir sobre os processos administrativos impetrados pelos contribuintes contra o Município, no que se refere à dívida ativa, no âmbito de primeira instância administrativa;

III – administrar e definir as políticas de recuperação dos créditos municipais inadimplentes;

IV – propor e acompanhar o planejamento das atividades, o plano de trabalho, as metas e os indicadores de gestão da dívida ativa do Município;

V – administrar a cobrança extrajudicial dos créditos municipais constituídos;

VI – promover a expedição de certidões de Dívida Ativa;

VII – auxiliar a Procuradoria Geral na cobrança da Dívida Ativa;

VIII – contribuir para o aprimoramento dos cadastros do Município;

IX – atuar, em articulação com os órgãos de origem dos créditos inscritos, para o aperfeiçoamento e a racionalização das atividades pertinentes;



X – propor a celebração de acordos, ajustes ou convênios com outros órgãos e instituições, públicos ou privados, no interesse da dívida ativa do Município.

Art. 23. O PROCON Municipal possui as seguintes atribuições:

- I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor;
- II – receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;
- III – prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;
- IV – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;
- V – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;
- VI – representar junto ao Ministério Público, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;
- VII – levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;
- VIII – funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência;
- IX – fiscalizar e aplicar sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes a defesa dos consumidores;
- X – elaborar relatório mensal das atividades do órgão local;
- XI – elaborar e divulgar o Cadastro Municipal de reclamações fundamentadas contra o fornecedor de produtos ou serviços, conforme prevê o art. 44 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- XII – realizar a mediação individual ou coletiva de conflitos de consumo;
- XIII – realizar estudos e pesquisas sobre o mercado de consumo;
- XIV – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 24. A estrutura para funcionamento dos setores do PROCON e da Dívida Ativa, tanto de pessoal quanto de material e equipamentos, existente anteriormente à vigência desta Lei Complementar, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

Art. 25. À Secretaria de Proteção e Direito dos Animais (SPDA) compete, segundo as diretrizes fixadas pelo Prefeito, planejar, supervisionar, coordenar e controlar as atividades que garantam o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo serão executadas por meios dos órgãos e agentes públicos integrantes da Secretaria de Proteção e Direito dos Animais (SPDA), de acordo com suas atribuições específicas.

Art. 26. A Secretaria de Proteção e Direito dos Animais (SPDA), com ampla autonomia administrativa, financeira e técnica, no âmbito de suas competências possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Gabinete do Secretário: órgão superior, com competência de direção, controle, decisão e comando na execução de atividades de caráter político e administrativo da Secretaria;
- II – Departamento de Proteção e Direito dos Animais (DPDA): órgão superior, com competência de direção, controle, decisão e comando na execução de atividades afetas à Secretaria.
- III – Coordenadoria de Gestão de Animais (CGA): órgão subalterno, com competência para execução dos serviços de gestão de animais, definidos nesta Lei Complementar;
- IV – Coordenadoria de Saúde Animal (CSA): órgão subalterno, com competência para execução dos serviços de saúde animal, definidos nesta Lei Complementar;
- V – Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA): órgão colegiado, com funções de auxílio na formulação de políticas públicas e seu controle, conforme definido em lei específica.

Parágrafo único. Cada órgão que compõe a Secretaria de Proteção e Direito dos Animais (SPDA) será regulamentado por ato do Secretário ou do Prefeito.

Art. 27. O Gabinete do Secretário possui as seguintes atribuições:

- I – prestar assistência direta e imediata ao Secretário;
- II – planejar, coordenar, supervisionar e orientar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário, bem como os planos e programas da Secretaria;
- III – executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do Secretário;
- IV – examinar e preparar o expediente encaminhado ao Secretário;
- V – supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da Secretaria;
- VI – exercer outras atribuições que lhe forem incumbidas pelo Secretário.

Art. 28. O Departamento de Proteção e Direito dos Animais (DPDA) possui as seguintes atribuições:

- I – garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal;
- II – atuar na elaboração de políticas públicas que se relacionem direta e indiretamente com animais, bem como propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes a estes;
- III – promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem-estar animal no Município;
- IV – orientar outros órgãos a respeito da proteção e bem-estar animal;
- V – promover parcerias, convênio ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta, com órgãos de outras esferas e instituições de pesquisa e ensino, visando o correto manejo e trato com a fauna silvestre e doméstica;



VI – estabelecer e gerenciar parcerias, convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada, a fim de proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais;

VII – apoiar os órgãos de fiscalização de outros entes federativos no combate ao comércio ilegal e demais infrações cometidas contra a fauna;

VIII – garantir abrigo transitório para animais domésticos e domesticados, sem donos ou abandonados, principalmente aqueles com saúde debilitada, em risco de acidentes ou qualquer outra situação de perigo, nos termos estabelecidos em legislação específica;

IX – cadastrar, organizar, gerenciar e capacitar grupo de voluntários, para dar suporte a projetos relacionados à causa animal.

Art. 29. A Coordenadoria de Gestão de Animais (CGA) possui as seguintes atribuições:

I – gerir o abrigo transitório previsto no inciso VIII do art. 20 desta Lei Complementar, observando-se os padrões dignos de acomodação;

II – promover a reabilitação dos animais abrigados e inseri-los em programas de socialização e adoção;

III – elaborar projetos de captação de recursos financeiros para atender programas de controle reprodutivo e atendimento médico-veterinário de animais em sofrimento, abandonados e outros;

IV – atuar de forma integrada com o setor de Fiscalização Ambiental do Município e demais entes governamentais;

V – promover campanhas educativas visando orientar a população em relação proteção, defesa e bem-estar dos animais;

VI – criar e implantar um sistema de identificação e cadastramento de animais no Município.

Art. 30. À Coordenadoria de Saúde Animal (CSA) compete a assistência médico-veterinária e o atendimento de animais para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos, nos termos estabelecidos em legislação específica.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores de outras Secretarias à Secretaria de Proteção e Direito dos Animais (SPDA), bem como firmar convênios, parcerias ou outros instrumentos congêneres para cessão de profissionais de outros entes da federação.

Art. 32. Fica criada a Secretaria das Administrações Regionais – SEAR – a qual tem a responsabilidade pela administração da Subprefeitura do Distrito de Potunduva e em administrar os serviços da Vila Ribeiro e do bairro de Pouso Alegre de Baixo, possui autonomia administrativa e de planejamento dos bairros rurais, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Prefeito, e:

I - dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho da Subprefeitura do Distrito de Potunduva, aos bairros de Vila Ribeiro e Pouso Alegre de Baixo e suas solicitações;

II - realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades dos bairros mencionados no inciso anterior;

III - criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais para os bairros, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região;

IV - propor ao Prefeito e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas pela SEAR;

V - avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida pelos bairros.

§ 1º O Secretário das Administrações Regionais tem como função dar apoio gerencial e administrativo às decisões do Prefeito sobre o desempenho da Subprefeitura e dos bairros de Pouso Alegre de Baixo e da Vila Ribeiro e suas solicitações; realizar o acompanhamento gerencial das metas e atividades; criar indicadores para dimensionar os recursos humanos e materiais, a partir de padrões de qualidade e da realidade de cada região; propor ao Prefeito e articular soluções para o bom desenvolvimento de relações intersetoriais e institucionais mantidas; e avaliar o cumprimento das diretrizes gerais e setoriais na ação, no planejamento e na gestão regional exercida em cada um dos bairros mencionados, com base na legislação municipal.

§ 2º A Estrutura Organizacional básica da Secretaria das Administrações Regionais compreende as seguintes unidades:

I – Secretário;

II – Secretário Adjunto;

a) Subprefeitura do Distrito de Potunduva.

§ 3º O cargo de subprefeito terá referência 206 da escala de vencimentos.

Art. 33. Fica criada a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual compete:

I – Fixar diretrizes, propor, coordenar, executar e fazer cumprir as políticas públicas direcionadas às mulheres no âmbito do Município;

II – desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

III – desenvolver ações educacionais voltadas à conscientização sobre os direitos da mulher;

IV – formular políticas de inserção da mulher no mercado de trabalho;

V – atuar intersetorialmente com as demais Secretarias Municipais, de acordo com as políticas públicas desenvolvidas;

VI – efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Parágrafo único. A estrutura organizacional básica da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres compreende as seguintes unidades administrativas:

I – Gabinete do (a) secretário (a);

II – coordenação executiva;

III – Coordenação do Centro de Referência e Atenção da Mulher “Maria Antonia Sinatura Barros”.

§ 1º O Gabinete do(a) Secretário(a) tem por finalidade prestar assistência ao titular da pasta, em suas tarefas técnicas e administrativas.

§ 2º A coordenação executiva tem por finalidade o planejamento e coordenação das atividades de programação, orçamento, acompanhamento, avaliação, estudos e análises, administração financeira e de contábil, material, patrimônio, serviços, recursos humanos, modernização administrativa e informática.



§ 3º A Coordenação do Centro de Referência e Atenção da Mulher “Maria Antonia Sinatura Barros”, tem por finalidade promover a igualdade de gênero, inserção no mercado de trabalho e geração de renda, mediante a integração das políticas para as mulheres nas áreas de educação, saúde, trabalho e participação política, visando a redução das desigualdades de gênero e a eliminação de todas as formas de discriminação identificadas.

§ 4º Também compete à Coordenação do Centro de Referência e Atenção da Mulher “Maria Antonia Sinatura Barros”, apoio a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à prevenção, assistência e acolhimento da mulher em situação de violência.

§ 5º Para viabilizar o exercício das competências descritas neste artigo, a Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres contará com o apoio institucional, material e pessoal das demais Secretarias, com a finalidade de viabilizar a atuação intersetorial de que trata o inciso V do caput deste artigo.

Art. 34. Ficam criados os seguintes cargos:

- I – Ouvidor Geral;
- II – Secretário de Comunicação;
- III – Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania;
- IV – Secretário de Proteção e Direito dos Animais.
- V – Secretário das Administrações Regionais.
- VI – Secretário(a) de Políticas Públicas para as Mulheres.

§ 1º Os cargos criados por este artigo, de natureza política, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, para exercício da direção superior da respectivas unidades criadas por esta Lei Complementar, cuja remuneração corresponde a subsídio fixado por lei.

§ 2º Compete ao Ouvidor Geral e aos Secretários, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, expedir instruções para execução das leis, decretos e regulamentos no âmbito da respectiva unidade administrativa.

§ 3º O Ouvidor Geral possui status de Secretário, sendo-lhe atribuídas as competências atribuídas ao Secretário na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

§ 4º Os atos administrativos expedidos pelo Secretário de Negócios Jurídicos poderão ser convalidados ou revogados pelo Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania.

Art. 35. A representação nos Conselhos municipais e em outros colegiados criados pelo Prefeito e atribuídos à Secretaria de Negócios Jurídicos ou ao Secretário de Negócios Jurídicos, passa a ser da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania ou do Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania, conforme o caso.

Art. 36. Ficam criadas as seguintes funções públicas, de confiança, privativa de servidor detentor de cargo de provimento efetivo, cujos requisitos, atribuições e remuneração constam dos Anexos III e IV desta Lei Complementar:

- I – Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa;
- II – Coordenador do PROCON Municipal.

Art. 37. Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo, cujos requisitos, atribuições e remuneração constam dos Anexos III e IV desta Lei Complementar:

- I – dois cargos de Analista de Dívida Ativa;
- II – dois cargos de Fiscal de Defesa do Consumidor.

Art. 38. O § 1º do art. 2º da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A livre designação de Procurador Geral do Município, que deve ser integrante de cargo efetivo de Procurador do Município, é ato privativo do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 39. O art. 3º da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Compete à Procuradoria Geral do Município de Jahu, com exclusividade, a representação judicial e extrajudicial do Município de Jahu, do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ e da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, provendo a defesa de seus interesses em qualquer instância, a cobrança judicial e extrajudicial dos créditos lançados em Dívida Ativa, bem como a prestação de consultoria e assessoramento jurídico, quando solicitado pelo Prefeito, pelos Secretários Municipais e dirigentes de entes da Administração Pública Indireta, sem prejuízo de outras competências que lhe forem outorgadas por normas constitucionais e legais.”

Art. 40. Os incisos III, VIII e IX do art. 4º, e seu § 1º, e os incisos III, IV, V, VI, VII e VIII do art. 5º, todos da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º [...]

[...]

III – receber citações, intimações e demais atos de comunicação processual oriundos de ações em que o Município, o Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ e a SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu figurem como partes;

[...]

VIII – avocar processos administrativos ou judiciais de qualquer matéria compreendida na competência funcional dos procuradores do Município;

IX – outras atribuições compatíveis com as funções de Procurador Geral, quando cometidas pelo Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania ou pelo Prefeito.

§ 1º Nenhuma decisão do Município, do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ e da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu poderá ser exarada em divergência com as súmulas previstas no inciso VI deste artigo.

Art. 5º [...]

[...]



II – a defesa dos interesses do Município, do Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ e da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu em juízo e perante os órgãos de outras instâncias da Administração Pública, bem como a assessoria e consultoria jurídicas das pessoas jurídicas de direito público que integram a Administração Municipal Direta e Indireta;

III – representar judicial e extrajudicialmente o Município, o Instituto de Previdência do Município de Jahu – IPMJ e a SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu;

IV – exercer as funções de Consultoria Jurídica do Poder Executivo e das pessoas jurídicas de direito público que integram a Administração Municipal Direta e Indireta em geral;

V – patrocinar as ações diretas de inconstitucionalidade, as ações declaratórias de constitucionalidade e as arguições de descumprimento de preceito fundamental propostas pelo Prefeito, acompanhando e intervindo naquelas que envolvam interesse do Município;

VI – opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais relacionadas com as pessoas jurídicas de direito público que integram a Administração Municipal Direta e Indireta;

VII – emitir pareceres em processos sobre matéria jurídica de interesse das pessoas jurídicas de direito público que integram a Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive processos de licitação;

VIII – assessorar o Chefe do Poder Executivo, o Secretariado Municipal e a Diretoria Executiva da SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu;

[...].”

Art. 41. Fica inserido o § 3º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 512, de 5 de maio de 2017, com a seguinte redação:

“§ 3º O Procurador Geral poderá delegar aos procuradores do Município a atribuição prevista no inciso III deste artigo”.

Art. 42. Ficam extintos no Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA, ora transformado na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, pela Lei Complementar nº 453, de 23 de setembro de 2013, os cargos de Advogado, de provimento efetivo, criados pela Lei Complementar nº 399, de 2 de maio de 2011.

§ 1º O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado mencionado no caput será aproveitado na Procuradoria Geral do Município de Jahu e designado como Procurador do Município I para desempenho de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu (Lei Complementar nº 512, de 5 de maio 2017) e demais legislações aplicáveis, computando-se para todos os fins e efeitos de direito, exceto para fins de progressão na carreira, o tempo de serviço já prestado ao Serviço de Água e Esgoto do Município de Jahu – SAEMJA e à SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu.

§ 2º A Secretaria de Governo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Lei Complementar, incumbe adotar as providências necessárias para a implementação do disposto neste artigo, devendo providenciar, inclusive, a anuência do servidor.

§ 3º O vencimento mensal do servidor aproveitado, nos termos do § 1º deste artigo, corresponderá ao último recebido na SAEMJA – Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, equivalente a 20 (vinte) horas semanais, procedendo-se e adequando-se a proporcionalidade para nova jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais a ser desenvolvida como Procurador do Município, de modo a não haver redução remuneratória.

Art. 43. Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município e suas autarquias pertencem originariamente aos ocupantes de cargos de Procurador do Município, ainda que designado para função de Procurador Geral.

§ 1º Os honorários advocatícios de sucumbência serão rateados de forma igualitária entre os Procuradores do Município, mensalmente, tomando-se como base o valor da menor diferença existente entre a maior remuneração percebida pelos Procuradores e o limite remuneratório previsto na legislação.

§ 2º Os honorários não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 44. Fica criado o Fundo de Verba Honorária para movimentação dos honorários advocatícios de sucumbência recolhidos e rateio entre os Procuradores do Município.

§ 1º Integram o Fundo de Verba Honorária, além do total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que forem parte o Município e suas autarquias:

I – honorários de sucumbência recolhidos pelo Município no exercício de 2017 e 2018, até a publicação desta Lei Complementar, não distribuídos entre os Procuradores do Município, respeitados os valores devidos a advogados conveniados;

II – os recursos existentes no Fundo de Verba Honorária criado pelo art. 62, § 4º, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 491, de 7 de outubro de 2015;

§ 2º Fica extinto o Fundo de Verba Honorária criado pelo art. 62, § 4º, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pela Lei Complementar nº 491, de 7 de outubro de 2015.

§ 3º Havendo saldo remanescente no fundo de Verba Honorária ao final de cada mês, em decorrência do limite remuneratório previsto na legislação, os valores permanecerão depositados, a fim de integrarem a distribuição para competência do mês seguinte.

§ 4º As verbas a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, serão pagas integralmente aos procuradores do município em exercício na data da publicação desta Lei Complementar, observada a regra prevista no § 3º deste artigo.

Art. 45. A alínea “b”, do inciso II, do art. 17, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) pela receita e despesa;”.

Art. 46. O § 1º do art. 202, da Lei nº 2.288, de 19 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 202. [...]”.

§ 1º A certidão da dívida ativa conterà os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada pelo Analista de Dívida Ativa e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa.

[...].”.



Art. 47. Ficam extintos o cargo de Secretário de Negócios Jurídicos e a Secretaria de Negócios Jurídicos.

§ 1º A estrutura para funcionamento da Secretaria de Negócios Jurídicos e da Procuradoria Geral, tanto pessoal quanto de material e equipamentos, existentes anteriormente à vigência desta Lei Complementar, passam a integrar a estrutura da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania.

§ 2º As remissões na legislação municipal referentes ao Secretário de Negócios Jurídicos passam a ser entendidas como referentes ao Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania a partir da vigência desta lei.

Art. 48. Fica instituída a gratificação especial para os médicos veterinários que trabalham na Clínica Veterinária Municipal, no Canil Municipal e na Unidade Móvel de Esterilização Dr. Roberto Carvalho Thomazini.

Parágrafo único. O valor da gratificação de que trata o “caput” deste artigo corresponderá a 50% (cinquenta por cento) da sua respectiva remuneração mensal aos que se responsabilizarem pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e exercerem atividades clínicas e cirúrgicas.

Art. 49. O pagamento da gratificação de que trata o artigo 1º desta lei não se aplicará às hipóteses de afastamento do servidor, nos termos do inciso VIII do art. 69 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu, para outros órgãos públicos, inclusive quando sem prejuízo de vencimentos.

Art. 50. Para fins de percepção da gratificação de que trata o art. 1º desta lei serão considerados de efetivo exercício as faltas previstas nos incisos I, II, III, IV e VIII, do artigo 473 da C.L.T., para os servidores públicos registrados sob este regime; parágrafo primeiro, do art. 10, das Disposições Constitucionais Transitórias; incisos II ao IV, do art. 50, da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jahu), bem como os afastamentos para participação em eventos de desenvolvimento profissional, desde que regularmente autorizados pela Administração.

§ 1º No caso de faltas justificadas ou injustificadas, os servidores que prestarem serviços junto às unidades mencionadas no “caput” do art. 1º, perderão a metade da gratificação a que fizeram jus.

§ 2º Perderão, igualmente, a metade da gratificação a que fizeram jus, os Médicos Veterinários que prestarem serviços junto às unidades mencionadas no “caput” do art. 1º, no caso do descumprimento de qualquer norma inserida no Código de Ética do Médico Veterinário e/ou da legislação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo.

Art. 51. A importância paga a título de gratificação especial pela prestação de serviços nas unidades mencionadas no “caput” do art. 45, não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não será computada para fins de pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, férias e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde.

Art. 52. Ficam revogados:

I – o art. 1º, § 3º e alínea “a” da Lei Complementar nº 399, de 2 de maio de 2011;

II – o art. 6º da Lei complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

III – os incisos IV, V e VI do art. 14 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

IV – o item 1, da alínea “a”, do inciso I, do parágrafo único, todos do art. 16 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013;

V - o art. 23 da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013.

Art. 53. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

§ 1º Para os fins a que se refere este artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as adequações necessárias na lei orçamentária do exercício de 2018, visando implementar o estabelecido na presente Lei Complementar, ficando também autorizado o remanejamento dos recursos constantes das dotações orçamentárias existentes para desdobramento, aglutinação ou extinção de unidades orçamentárias, caso seja necessário.

§ 2º Face à implantação das Secretarias Municipais criadas por esta Lei Complementar que não tiverem correlação com as unidades orçamentárias constantes da lei orçamentária do exercício de 2018, fica autorizado o Prefeito Municipal a abertura de créditos adicionais especiais junto aos orçamentos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2018.

Art. 54. Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais e especiais no orçamento do corrente exercício, se necessário.

Art. 55. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de julho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

(*) Republicada por ter constado incorreções na Edição nº 850, semana de 29 de junho a 05 de julho de 2018.

Este texto não substitui o original publicado no Jornal Oficial de Jahu - Seção 1, semana de 29 de junho a 05 de julho de 2018.



LEI COMPLEMENTAR Nº 519, DE 3 DE JULHO DE 2018.**ANEXO I – QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

NOME DO CARGO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA
Assessor	10	40	208
Assessor de Gabinete	1	40	208
Secretário Adjunto	16	40	208
Gerente de Contabilidade e Orçamento	1	40	208
Gerente de Coordenação de Projetos	1	40	208
Diretor Estratégico	25	40	206
Diretor Executivo	39	40	206
Diretor de Tesouraria	1	40	206
Coordenador	1	40	205
Supervisor	14	40	204
Chefe Administrativo	45	40	203
TOTAL	154		

**ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

ASSESSOR DE GABINETE**Descrição:**

- Assessorar o Prefeito nas ações e metas para efetivação do Plano de Governo.
- Auxiliar grupos de trabalho no planejamento de projetos visando a implementação de políticas públicas estabelecidas pelo Prefeito.
- Assessorar o Prefeito nas áreas que lhe for determinado.
- Orientar o Prefeito acerca de suas respectivas ações e funções no pleno sentido das necessidades reais para execução das diretrizes políticas elencadas nos mecanismos de controle da ação governamental.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar atividades semelhantes e afins.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.



Responsabilidade

Lida com documentos e informações sigilosas.

Ambiente de Trabalho

Predominantemente interno.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

SECRETÁRIO ADJUNTO**Descrição:**

- Assessorar o Secretário na organização e desenvolvimento da área; organizar a pauta de audiências, bem como a recepção de autoridades e visitantes no âmbito da Secretaria.
- Organizar as atividades de atendimento ao público em articulação com as demais atividades auxiliares.
- Representar e substituir o Secretário e participar de missões por ele atribuídas.
- Supervisionar a elaboração de pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem o planejamento e a avaliação das ações da Secretaria.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Desempenhar outras atividades afins.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Lida com documentos e informações sigilosas.

Ambiente de Trabalho

Predominantemente interno.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário



GERENTE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**Descrição:**

- Gerenciar e organizar o setor contábil bem como coordenar o controle das verbas públicas.
- Coordenar e orientar a execução e avaliação das atividades relacionadas com os planos, programas, projetos, estudos e pesquisas para o Plano de Desenvolvimento do Município.
- Desenvolver o controle orçamentário.
- Supervisionar as atividades normativas e executivas de planejamento e administração orçamentário-financeira, contabilidade e movimentação financeira.
- Supervisionar a elaboração do orçamento e do acompanhamento da execução orçamentária e financeira.
- Compatibilizar os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e normas vigentes.
- Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe e das ações da sua área de competência.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Identificar necessidades de desenvolvimento e capacitação de pessoal.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Lida com documentos e informações sigilosas.

Ambiente de Trabalho

Predominantemente interno.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

GERENTE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS**Descrição:**

- Planejar estratégica e operacionalmente as atividades tendo em vista as políticas e diretrizes estabelecidas, tomando decisões e exercendo as funções delegadas pelo superior.
- Desenvolver trabalhos, implementar ações, avaliando o resultado dos programas implantados ou em implantação, detectando falhas/problemas e propondo correções e/ou modificações.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Desempenhar outras atividades afins.

Escolaridade

Nível Superior.



Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Lida com documentos e informações sigilosas.

Ambiente de Trabalho

Predominantemente interno.

Jornada

40h semanais.

Provisão do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

DIRETOR ESTRATÉGICO**Descrição:**

- Dirigir, coordenar e supervisionar os trabalhos específicos de cada área de atuação.
- Planejar, programar e operacionalizar processos de trabalho de natureza política, responsabilizando-se por resultados.
- Implementar as diretrizes e ações do Plano de Governo em cada área específica de atuação, de acordo com as determinações do superior.
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo.
- Fiscalizar o fiel cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas designadas e direcionadas.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Equipamentos, segurança e capacitação dos recursos humanos.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo. Sujeito ao calor, sujeira e ruídos, quando o trabalho é desenvolvido externamente.

Jornada

40h semanais.



Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

DIRETOR EXECUTIVO**Descrição:**

- Conduzir e elaborar os planos operacionais, visando assegurar o desenvolvimento, crescimento e continuidade dos mesmos.
- Definir e coordenar as políticas e objetivos específicos de cada área, facilitando e integrando o trabalho das equipes, visando otimizar os esforços para a consecução dos objetivos a serem alcançados.
- Tomar decisões sobre determinado programa político-ideológico inerente às ações de governo.
- Fiscalizar o fiel cumprimento e perfeito desenvolvimento das ações políticas designadas e direcionadas.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Equipamentos, segurança e capacitação dos recursos humanos.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo. Sujeito ao calor, sujeira e ruídos, quando o trabalho é desenvolvido externamente.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

DIRETOR DE TESOUREARIA**Descrição:**

- Dirigir o setor de tesouraria, mantendo em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas.
- Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência, quando autorizado.
- Preparar os cheques para os pagamentos autorizados; movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados.
- Controle da ordem cronológica de pagamentos.
- Manter sob guarda, controle e arquivo de todos os processos a pagar de exercícios anteriores, inscritos em "Restos a Pagar".
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.



Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Equipamentos, segurança e capacitação dos recursos humanos.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo. Sujeito ao calor, sujeira e ruídos, quando o trabalho é desenvolvido externamente.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

COORDENADOR**Descrição:**

- Planejar, coordenar e supervisionar ações atribuídas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).
- Articular ações de programas e projetos, responsabilizando-se por resultados específicos.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Equipamentos, segurança e capacitação dos recursos humanos.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo. Sujeito ao calor, sujeira e ruídos, quando o trabalho é desenvolvido externamente.

Jornada

40h semanais.



Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

SUPERVISOR

Descrição:

- Orientar e supervisionar a programação e implementação de ações específicas e a operacionalização de processos de trabalho de natureza administrativa inerentes à sua área de atuação.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade

Nível Superior.

Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Equipamentos, segurança e capacitação dos recursos humanos.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo. Sujeito ao calor, sujeira e ruídos, quando o trabalho é desenvolvido externamente.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

CHEFE ADMINISTRATIVO

Descrição:

- Prestar assistência ao superior imediato, colaborando administrativamente na execução das atividades da Secretaria.
- Chefiar processos e atividades habituais da unidade, como acompanhamento do cumprimento da jornada diária de seus subordinados.
- Comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las.
- Zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo.
- Executar outras tarefas correlatas.

Escolaridade

Nível Superior.



Iniciativa/Complexidade

Habilidade para lidar com assuntos de certa complexidade, ao planejar estratégias e ao ativar medidas para sua operacionalização.

Esforço

Mental/ Visual Constante.

Responsabilidade

Equipamentos, segurança e capacitação dos recursos humanos.

Ambiente de Trabalho

Trabalho interno e externo. Sujeito ao calor, sujeira e ruídos, quando o trabalho é desenvolvido externamente.

Jornada

40h semanais.

Provimento do Cargo

Cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Regime Jurídico

Estatutário

**ANEXO III
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E CARGOS****I – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA****1. FUNÇÃO:**

Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa

2. ATRIBUIÇÕES:

- planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas à apuração, inscrição e cobrança e estratégias de cobrança referentes à dívida ativa;
- elaborar plano estratégico para efetuar cobrança de dívidas tributárias e não tributárias junto aos contribuintes inadimplentes, objetivando uma melhor arrecadação;
- propor diretrizes e atos normativos, bem como medidas para a racionalização das tarefas administrativas pertinentes à apuração, inscrição, cobrança e estratégias de cobrança referentes à dívida ativa;
- coordenar a elaboração de quadros estatísticos, bem como planejar e acompanhar metas de arrecadação;
- supervisionar a ação dos servidores do Departamento de Gestão da Dívida Ativa junto aos contribuintes;
- acompanhar a evolução do parcelamento de dívidas tributárias e não tributárias;
- apresentar ao Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania relatórios mensais de desempenho do Departamento de Gestão da Dívida Ativa, acompanhados de previsões de metas futuras;
- apresentar ao Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania relatórios diários dos contribuintes com parcelamento em atraso;
- elaborar e proferir decisões em processo administrativo relativo à inscrição em dívida ativa, no âmbito da primeira instância administrativa;
- realizar as atribuições do Analista de Dívida Ativa enquanto estes cargos não forem providos;
- realizar outras atribuições afetas ao Departamento de Gestão da Dívida Ativa, cometidas pelo Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

3. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**3.1. Escolaridade:**

Nível superior.

3.2. Experiência:

Não é exigida.

3.3. Iniciativa/complexidade:

Exige iniciativa própria e tomada de decisão. Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimento técnico, capacidade de análise, discernimento, constante aperfeiçoamento e atualização.



3.4. Esforço:

Mental e visual constantes.

3.5. Responsabilidade:

Coordenação e supervisão das atividades que influenciam nos serviços da dívida ativa. Lida com informações sigilosas, com recursos de forma indireta, provenientes dos créditos do Município não pagos, e capacitação dos recursos humanos.

3.6. Ambiente de Trabalho:

Trabalho predominantemente interno.

3.7. Jornada:

40 horas semanais.

3.8. Provimento da Função:

Função de Confiança, de livre designação.

II – COORDENADOR DO PROCON MUNICIPAL**1. FUNÇÃO:**

Coordenador do PROCON Municipal.

2. ATRIBUIÇÕES:

- planejar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades relativas ao PROCON Municipal;
- elaborar plano estratégico para melhor atuação do setor em defesa do consumidor;
- propor diretrizes e atos normativos, bem como medidas para a racionalização das tarefas administrativas pertinentes à defesa do consumidor;
- supervisionar a ação dos servidores do PROCON Municipal no atendimento ao público e na fiscalização;
- gerir os convênios firmados entre o Município e a Fundação PROCON, devendo realizar as ações e adotar as medidas para seu fiel cumprimento;
- apresentar ao Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania proposta de aplicação dos recursos destinados aos serviços do PROCON Municipal;
- apresentar ao Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania relatórios mensais de desempenho do PROCON Municipal, acompanhados de previsões de metas futuras, bem como os relatórios remetidos à Fundação PROCON;
- realizar outras atribuições afetas ao PROCON Municipal, cometidas pelo Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania.

3. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**3.1. Escolaridade:**

Nível superior.

3.2. Experiência:

Três anos de exercício em cargo público com natureza de chefia ou direção.

3.3. Iniciativa/complexidade:

Exige iniciativa própria e tomada de decisão. Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimento técnico, capacidade de análise, discernimento, constante aperfeiçoamento e atualização.

3.4. Esforço:

Mental e visual constantes.

3.5. Responsabilidade:

Coordenação e supervisão das atividades que influenciam na proteção e defesa do consumidor. Lida com documentos, informações sigilosas e capacitação dos recursos humanos.

3.6. Ambiente de Trabalho:

Trabalho predominantemente interno.

3.7. Jornada:

40 horas semanais.

3.8. Provimento da Função:

Função de Confiança, de livre designação.



III – ANALISTA DE DÍVIDA ATIVA**1. CARGO:**

Analista de Dívida Ativa

2. ATRIBUIÇÕES:

- atividades especializadas de fiscalização e controle da apuração e inscrição em dívida ativa, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades e à cobrança da dívida;
- formulação e avaliação de planos, programas e projetos relativos às atividades de inscrição em dívida ativa e cobrança da dívida;
- gerenciamento, coordenação e orientação de equipes de apoio;
- providenciar a inscrição em dívida ativa dos débitos tributários e não tributários dentro dos prazos legais, autenticando o Termo de Inscrição de Dívida Ativa;
- extrair a Certidão de dívida ativa (CDA) quando esgotados os meios e os prazos regulamentares, para submetê-la às providências da Procuradoria Geral;
- emitir avisos de débito aos contribuintes inadimplentes, bem como os parcelamentos em atraso;
- negociar com contribuintes inadimplentes, nos limites da legislação em vigor;
- realizar outras atribuições afetas ao cargo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:**3.1. Escolaridade:**

Nível superior.

3.2. Experiência:

Não é exigida.

3.3. Iniciativa/complexidade:

Exige iniciativa própria e tomada de decisão. Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimento técnico, capacidade de análise, discernimento, constante aperfeiçoamento, atualização, conhecimento da legislação específica e de recursos de informática.

3.4. Esforço:

Mental e visual constantes.

3.5. Responsabilidade:

Lida com informações sigilosas e com recursos de forma indireta, provenientes dos créditos do Município não pagos.

3.6. Ambiente de Trabalho:

Trabalho predominantemente interno.

3.7. Jornada:

40 horas semanais.

3.8. Provimento do Cargo:

Concurso Público.

IV – FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR**1. CARGO:**

Fiscal de Defesa do Consumidor

2. ATRIBUIÇÕES:

- orientar o público sobre seus direitos;
- executar os serviços de fiscalização e inspeção de estabelecimentos sujeitos à relação de consumo;
- efetuar ações fiscalizatórias em atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação no local para a comprovação da possível prática infracional;
- fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços (privados e públicos), visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor, examinando documentos fiscais, livros comerciais e de estoques, promovendo exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor;
- realizar coleta de campo para subsidiar estudos, pesquisas técnicas e fiscalizações, lavrando autos de infração;
- lavrar autos de notificação, infração, apreensão, termo de depósito e de constatação, por infringência às normas previstas na legislação do consumidor, efetuando, sempre que possível registro fotográfico das irregularidades apuradas nas fiscalizações;
- aplicar as sanções administrativas previstas na legislação de defesa do consumidor, nos termos da sua regulamentação;
- fiscalizar empresas e cumprir as diligências requisitadas pelo Coordenador do PROCON Municipal, para coletar documentos, dados e informações para fins de instrução de procedimentos administrativos em curso;



- acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia, representando à autoridade competente contra infratores das ordens de polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles;
- dirigir veículos oficiais visando o exercício de suas atribuições;
- executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade, determinadas em legislação específica, além de outras atividades afins ao cargo.

3. ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

3.1. Escolaridade:

Nível superior.

3.2. Experiência:

Não é exigida.

3.3. Iniciativa/complexidade:

Exige iniciativa própria e tomada de decisão. Executa tarefas de natureza complexa e especializada, exigindo conhecimento técnico, capacidade de análise, discernimento, constante aperfeiçoamento, atualização, conhecimento da legislação específica e de recursos de informática.

3.4. Esforço:

Mental e visual constantes.

3.5. Responsabilidade:

Lida com informações pública e sigilosas, atendimento à população e segurança de terceiros.

3.6. Ambiente de Trabalho:

Trabalho interno e externo.

3.7. Jornada:

40 horas semanais.

3.8. Provimento do Cargo:

Concurso Público.

ANEXO IV REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES E CARGOS

CARGO/FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	REFERÊNCIA
Diretor do Departamento de Gestão da Dívida Ativa	Gratificação*	206
Coordenador do PROCON Municipal	Gratificação*	206
Analista de Dívida Ativa	Vencimento	38 A
Fiscal de Defesa do Consumidor	Vencimento	34 A

- Acrescida ao vencimento percebido pelo exercício do cargo de provimento efetivo e será reajustada nos mesmos percentuais fixados para os servidores, seja a título de revisão geral, seja a título de aumento real.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.363, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre a limitação de empenhos, movimentação financeira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em busca do restabelecimento do equilíbrio entre receita e despesa, determinou diversos instrumentos para viabilizar o reequilíbrio das contas públicas e cumprimento das metas, sendo que o principal desses instrumentos é a limitação de empenho;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente, de acordo com os preceitos determinados no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município;

CONSIDERANDO as indicações constantes do processo administrativo nº 1241-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º A movimentação orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Jahu, constantes da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, terão seus saldos orçamentários contingenciados na ordem de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), a partir da data de publicação deste Decreto, correspondendo a R\$ 19.803.000,00 (dezenove milhões e oitocentos e três mil reais).

Parágrafo único. Não serão objeto de limitação as despesas que estabeleçam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, tais como:

- I – Pessoal e encargos sociais;
- II – Amortização da dívida pública;
- III – Juros e encargos da dívida;
- IV – Sentenças judiciais;
- V – Decorrentes de auxílios, subvenções e transferências autorizadas por Lei específica;
- VI – Despesa com fonte de recursos específicos e obrigatórios.

Art. 2º No caso de restabelecimento do equilíbrio das contas públicas, através de arrecadação ou diminuição de despesas, ainda que parcial, a recomposição das dotações contingenciadas cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 3º No caso do Poder Público não promover a limitação de suas dotações no prazo estabelecido no art. 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros a serem transferidos àquele Poder.

Art. 4º A Secretaria de Economia e Finanças adotará, no âmbito de sua competência, as providências necessárias à fiscalização do efetivo cumprimento das normas e dos limites estabelecidos por este Decreto.

Art. 5º A Secretaria de Economia e Finanças adotará medidas que visem a promover e manter o equilíbrio e os ajustes das contas públicas, especialmente no que concerne ao incremento de receitas e à redução de despesas, inclusive editar atos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de julho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.364, DE 20 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre o uso das piscinas municipais e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar o uso das piscinas municipais no Município de Jahu, e

CONSIDERANDO os termos constantes do processo administrativo nº 493-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos preços para uso das piscinas municipais abaixo relacionadas:

I – Piscina Municipal Ricardo Bagaiolo:

- a) Valor unitário.....R\$ 10,00;
b) Valor familiar.....R\$ 20,00.

II – Piscina Municipal do Centro de Lazer João Lazaro de Almeida Prado:

- a) Valor unitário.....R\$ 10,00;
b) Valor familiar.....R\$ 20,00.

§ 1º Para utilização das piscinas é necessário que o requerente efetue seu cadastro no local, sendo obrigatória a apresentação de avaliação/atestado médico que comprove aptidão para frequentar a piscina, com validade máxima de 06 (seis) meses, acompanhado de cópias de documento de identificação com foto, do CPF, comprovante de residência e 01 (uma) foto 3 x 4.

§ 2º Não haverá cobrança para uso dos chuveiros.

§ 3º Após o vencimento, o atestado médico deverá ser revalidado.

Art. 2º A cobrança dos serviços mencionados no art. 1º será feita através de recibos individuais e numerados.

§ 1º Os valores arrecadados deverão ser integralmente agregados aos cofres públicos, através de depósito efetuado na conta corrente do Fundo de Assistência ao Esporte.

§ 2º O(s) servidor(es) responsável(is) pela cobrança deverá(ão) elaborar relatório diário da movimentação de venda de ingressos, com o número de pagantes e a numeração dos ingressos vendidos, cuja totalização diária deverá coincidir com o valor do depósito.

Art. 3º Os valores estabelecidos através do presente Decreto estão sujeitos à alteração, visando adequação aos custos de manutenção dos serviços prestados.

Art. 4º O horário para utilização das piscinas será de segunda-feira a domingo, no horário compreendido entre 08h00 às 17h00, exceto em dias de pontos facultativos e feriados, quando os clubes estarão fechados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de julho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.365, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.299.099,18 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, noventa e nove reais e dezoito centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:



CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	450.000,00
02.17.01	3.3.90.39.00	18.541.0003	2008	01	228	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	160.000,00
02.26.03	3.3.90.36.00	08.122.0005	2008	01	407	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	46.000,00
02.06.01	3.1.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1489	DIVIDA PUBLICA	50.000,00
02.06.01	3.3.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1491	DIVIDA PUBLICA	50.000,00
02.31.01	4.4.90.51.00	13.392.0003	1032	01	1514	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE EQUIPAM	7.433,24
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2015	01	1604	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	11.005,67
02.13.01	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	05	1633	TERCEIRO SETOR	460.087,64
02.08.07	3.3.90.39.00	12.366.0002	2018	01	1652	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	786,28
02.08.09	3.3.90.39.00	12.306.0002	2017	01	1653	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	15.929,35
02.08.03	3.3.90.30.00	12.361.0002	2015	01	1665	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	3.834,00
02.08.07	3.3.90.30.00	12.366.0002	2018	01	1679	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	243,00
02.08.07	4.4.90.52.00	12.366.0002	2018	01	1680	ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS	372,06
02.08.03	4.4.90.52.00	12.361.0002	2015	01	1681	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	5.870,28
02.08.01	4.4.90.52.00	12.361.0002	2008	01	1682	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	7.537,66
TOTAL							1.299.099,18

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	4.6.90.91.00	28.843.0006	0006	1	1492	DIVIDA PUBLICA	100.000,00
TOTAL							100.000,00

Art. 3º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I – anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 739.011,54 (setecentos e trinta e nove mil, onze reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	01	1216	TERCEIRO SETOR	388.000,00
02.06.01	4.6.90.91.00	28.843.0006	0006	1	1492	DIVIDA PUBLICA	351.011,54
TOTAL							739.011,54

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 460.087,64 (quatrocentos e sessenta mil, oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:



DESCRIÇÃO	EXCESSO
CONVÊNIO MAC – SANTA CASA	460.087,64
TOTAL	460.087,64

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de julho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.366, DE 25 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.03	4.4.90.52.00	12.361.0002	2015	05	1683	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	274.050,00
TOTAL							274.050,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), nos termos do art. 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
FNDE – ÔNIBUS URBANO ESCOLAR ACESSÍVEL	274.050,00
TOTAL	274.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 25 de julho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.367, DE 26 DE JULHO DE 2018.**

Substitui membro da Comissão de Avaliação da Terra Nua.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua, conforme indicações constantes dos autos do processo administrativo nº 1755-PG/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado para compor a Comissão de Avaliação do Valor da Terra Nua do Município de Jahu – VTN, em substituição ao indicado pelo inciso V do art. 1º do Decreto nº 6.705, de 25 de novembro de 2013, o seguinte cidadão:

“(…)

V – Luiz Fernando Martini Auler, RG nº 6.082.123-1 e CPF nº 825.665.348-53, domiciliado na Rua Tenente Lopes nº 443, como membro; (…)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 26 de julho de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.154, de 23/07/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Lilian Maria Galhardo, a partir de 30/06/2018.

Nº 3.155, de 23/07/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Bruna Mendes Gerotti Guermandi, a partir de 12/07/2018.

Nº 3.156, de 23/07/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jacqueline Teixeira de Almeida Prado, referente ao período 11/06/2013 a 10/06/2018.

Nº 3.157, de 23/07/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Osmar da Silva, referente ao período 01/07/2013 a 30/06/2018.

Nº 3.158, de 23/07/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida de Oliveira Pereira, referente ao período 14/07/2013 a 13/07/2018.

Nº 3.159, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Isabel Salvador Claro, a partir de 12/07/2018.

Nº 3.160, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patricia de Cassia Fabre Sanchez, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.161, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosa Maria Gasparotto de Angelo, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.162, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valéria Cristina Galvão Bento, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.163, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Tiago Mengon, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.164, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Noeli Adriana Rosa, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.165, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lisiane Mari Tiburcio Kovacs, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.166, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Evangelista de Oliveira Junior, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.167, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Joaquim dos Santos Lopes da Silva, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.168, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eunice da Rosa Bagarini, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.169, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edivania Lourenço da Silva, a partir de 16/07/2018.



Nº 3.170, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniele Regina Capassi, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.171, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daiane Cristina Alves dos Santos, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.172, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cila Mara Milani, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.173, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Dirlea Rodrigues de Mattos, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.174, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Augusto Vieira, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.175, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Magna Andrade de Oliveira, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.176, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Paula Toledo de Arruda Gambarini, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.177, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sheila Cristina Ignácio, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.178, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Stela de Lima, a partir de 16/07/2018.

Nº 3.179, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia Regina de Oliveira Aires, a partir de 17/07/2018.

Nº 3.180, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mateus Viegas Medina, a partir de 17/07/2018.

Nº 3.181, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mary de Fátima das Neves Fernandes, a partir de 17/07/2018.

Nº 3.182, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Luiz Salviato, a partir de 17/07/2018.

Nº 3.183, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cristiane Gomes Tavechio, a partir de 17/07/2018.

Nº 3.184, de 23/07/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Olandir Alves de Oliveira, a partir de 25/06/2018.

Nº 3.185, de 23/07/2018 – Retifica a Portaria nº 2.709, de 02/07/2018, que concedeu o direito de Licença Prêmio à servidora Marina Fernanda Catto, da seguinte forma: onde se lê “Maria”, leia-se “Marina”.

Nº 3.186, de 23/07/2018 – Retifica a Portaria nº 2.968, de 10/07/2018, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Elisabete Cristina de Lima dos Santos, da seguinte forma: onde se lê “27, 28 e 29 de junho de 2018”, leia-se “27 e 28 de junho de 2018”.

Nº 3.187, de 23/07/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 581-PG/2018.

Nº 3.188, de 23/07/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3032-PG/2018.

Nº 3.189, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2958-PG/2016.

Nº 3.190, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2990-PG/2016.

Nº 3.191, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3044-PG/2016.

Nº 3.192, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3165-PG/2016.

Nº 3.193, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 3469-PG/2016.

Nº 3.194, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4263-PG/2016.

Nº 3.195, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4375-PG/2016.

Nº 3.196, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4305-PG/2016.

Nº 3.197, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4458-PG/2016.

Nº 3.198, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4464-PG/2016.

Nº 3.199, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 4589-PG/2016.

Nº 3.200, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1818-PG/2017.

Nº 3.201, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 357-PG/2016.

Nº 3.202, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1132-PG/2016.



Nº 3.203, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1230-PG/2016.

Nº 3.204, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1580-PG/2016.

Nº 3.205, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1816-PG/2016.

Nº 3.206, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2091-PG/2016.

Nº 3.207, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2278-PG/2016.

Nº 3.208, de 23/07/2018 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 2910-PG/2016.

Nº 3.209, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3105-PG/2016.

Nº 3.210, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4574-PG/2016.

Nº 3.211, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2027-PG/2014.

Nº 3.212, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1763-PG/2015.

Nº 3.213, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2113-PG/2015.

Nº 3.214, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3805-PG/2015.

Nº 3.215, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3807-PG/2015.

Nº 3.216, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3808-PG/2015.

Nº 3.217, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3809-PG/2015.

Nº 3.218, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4114-PG/2015.

Nº 3.219, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 8978-RP/2015.

Nº 3.220, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 16-PG/2016.

Nº 3.221, de 23/07/2018 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 15-PG/2016.

Nº 3.222, de 23/07/2018 – Designa Marina Martins Peres Pires de Camargo, Chefe Administrativo, para substituir Mário José Masiero, Diretor Executivo, no período de 16/07/2018 a 04/08/2018.

Nº 3.223, de 23/07/2018 – Incorpora nos vencimentos de Nilson Guarnieri Filho, a partir de 04/07/2018, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 3.224, de 23/07/2018 – Incorpora nos vencimentos de Marcio Henrique Sagioro, a partir de 04/07/2018, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 3.225, de 23/07/2018 – Incorpora nos vencimentos de Vania Daiana Cristianini, a partir de 19/07/2018, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005.

Nº 3.226, de 23/07/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Juliana Galvão Lopes, a partir de 02/07/2018.

Nº 3.227, de 23/07/2018 – Exonera a pedido, Frederico Perez Pollini, a partir de 18/07/2018, do cargo de provimento efetivo de Médico do PSF I.

Nº 3.228, de 23/07/2018 – Exonera a pedido, José Ronivaldo Soares da Silva, a partir de 19/07/2018, do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Controle Ambiental I.

Nº 3.229, de 23/07/2018 – Exonera a pedido, Pedro Canhos, a partir de 23/07/2018, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.

Nº 3.230, de 23/07/2018 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, José Geraldo Morisco Troiano Filho, a partir de 12/07/2018, do cargo de provimento efetivo de Médico Reumatologista I.

Nº 3.231, de 23/07/2018 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Mirce Milhomem da Mota Tamanini, a partir de 13/07/2018, do cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista I.

Nº 3.232, de 23/07/2018 – Nomeia Jonathan Stucin, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 24/07/2018.

Nº 3.233, de 23/07/2018 – Designa os Srs. Rafael Toniato Mangerona, Isabelle Ribeiro, Marcia Cristina Domingos Pinto Campana, Luciane Massola, Rodrigo Campanhã Ávila Franco e Renato Trávolo Melo, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem uma Comissão Especial incumbida de representar o Município perante o Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública do Estado de São Paulo, acerca do fornecimento de medicamentos à população.

Jahu, 25 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A COMPROMISSO DE REPASSE.

Instrumento: Termo Aditivo a Compromisso de Repasse.

Nº do Instrumento: 9745.

Contratada: União, por intermédio do Ministério do Esporte - ME, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Compromisso de Repasse nº 0351023-84/2011/MCIDADES, firmado em 31 de agosto de 2011, realizado segundo os termos do Programa Drenagem Urbana e Controle de Erosão Marítima e Fluvial do Ministério das Cidades.

Prazo de Vencimento: 20 de junho de 2019.

Data da assinatura: 20 de junho de 2018.

Município de Jahu,
em 26 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Assistente Social I, Dentista I e Professor de Educação Básica I.

Edital nº. 002/2015 e 001/2016

Ofício: nº. 489/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Assistente Social I, Dentista I e Professor de Educação Básica I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pela vaga oferecida. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munido de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 06/08/2018

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Assistente Social I

11º Lorena Gomes Righi – RG: 40.557.721-7

12º Karina da Silva Borges – RG: 49.034.268-1

13º Maria Rita Mazali – RG: 13.341.540

Horário: 09h00

Dentista I

04º Ricardo Rezende Cordeiro – RG: 27.257.007-1

05º Nathalia Valencia Quintino – RG: 48.281.805-0

Horário: 10h00

Professor de Educação Básica I

57º Graziela Caldeira Bueno – RG: 40.279.604-4

58º Tamires Daiane Céspedes – RG: 44.219.768-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 24 de julho de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Atos dos Diretores de Escola
Acumulação de Cargos

O(s) Diretor(es) da(s) Escola(s) abaixo relacionada(s), com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e L.C Municipal nº 438/2012, expede(m) o(s) seguinte(s) Ato(s) Decisório(s):

EMEF PROFª. EIDMAR SANCINETI MOMESSO

Ato Decisório nº 414/18. Valéria Poloniato Muller Soares, RG 25.654.434-7, Professor de Educação Básica II - Artes, efetiva no CMEI Prof. Paulo Brizolla Tavares, desta Secretaria de Municipal da Educação acumula com Professor de Educação Básica II - Artes, substituindo nos termos do art. 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo legal.

Raquel de Paula Salvador
Diretor de Escola

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS****RESOLUÇÃO SEF Nº 1, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Disciplina regras para utilização das diárias.

O Secretário de Economia e Finanças, ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e considerando, especialmente, os Art. 3º, 7º e 20 do Decreto Nº 7.347/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica definida, na forma desta Resolução, normas e orientações de gastos de recursos públicos com o pagamento de diárias.

Art. 2º - Quando o deslocamento do servidor se der para uma das localidades a seguir mencionadas, o valor da diária será acrescido da importância que lhe corresponder a:

I - 100% (cem por cento), nos deslocamentos para Brasília/DF.

II - 80% (oitenta por cento), nos deslocamentos para demais capitais de Estados: Rio Branco/AC, Maceió/AL, Macapá/AP, Manaus/AM, Salvador/BA, Fortaleza/CE, Vitória/ES, Goiânia/GO, São Luís/MA, Cuiabá/MT, Campo Grande/MS, Belo Horizonte/MG, Belém/PA, João Pessoa/PB, Curitiba/PR, Recife/PE, Teresina/PI, Rio de Janeiro/RJ, Natal/RN, Porto Alegre/RS, Porto Velho/RO, Boa Vista/RR, Florianópolis/SC, São Paulo/SP, Aracaju/SE, Palmas/TO.

III - 50% (cinquenta por cento), nos deslocamentos para municípios com população igual ou superior a 200.000 (duzentos mil) habitantes, desde que distantes pelo menos 70 km (setenta quilômetros) do município-sede de exercício do servidor.

§ 1º - A Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) concentra 39 municípios agrupados em sub-regiões e farão parte do cálculo do inciso II, do Art. 2, junto com a Capital do Estado de São Paulo:

- a) **Norte:** Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha e Mairiporã.
- b) **Leste:** Arujá, Biritiba-Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.
- c) **Sudeste:** Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.
- d) **Sudoeste:** Cotia, Embu das Artes, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Juquitiba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.
- e) **Oeste:** Barueri, Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.



§ 2º - Em conformidade com Art. 20 do Decreto 7.347/2018, ficam definidas as cidades, que farão parte do cálculo do inciso III, conforme tabela a seguir:

ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS BRASILEIROS COM DATA DE REFERÊNCIA EM 1º DE JULHO DE 2017					
NOME DO MUNICÍPIO	COD. MUNIC	UF	COD. UF	POPULAÇÃO ESTIMADA	DISTÂNCIA APROX. (KM)
Alvorada	00604	RS	43	208.177	1281
Americana	01608	SP	35	233.868	169
Ananindeua	00800	PA	15	516.057	2662
Anápolis	01108	GO	52	375.142	751
Aparecida de Goiânia	01405	GO	52	542.090	681
Arapiraca	00300	AL	27	234.185	2379
Araraquara	03208	SP	35	230.770	74
Belford Roxo	00456	RJ	33	495.783	669
Betim	06705	MG	31	427.146	624
Blumenau	02404	SC	42	348.513	761
Cabo de Santo Agostinho	02902	PE	26	204.653	2663
Cabo Frio	00704	RJ	33	216.030	842
Cachoeiro de Itapemirim	01209	ES	32	211.649	1087
Camaçari	05701	BA	29	296.893	1972
Campina Grande	04009	PB	25	410.332	2713
Campinas	09502	SP	35	1.182.429	204
Campos dos Goytacazes	01009	RJ	33	490.288	965
Canoas	04606	RS	43	343.853	1291
Cariacica	01308	ES	32	387.368	1184
Caruaru	04106	PE	26	356.128	2566
Cascavel	04808	PR	41	319.608	715
Caucaia	03709	CE	23	362.223	2927
Caxias do Sul	05108	RS	43	483.377	1052
Chapecó	04202	SC	42	213.279	882
Colombo	05805	PR	41	237.402	541
Contagem	18601	MG	31	658.580	639
Criciúma	04608	SC	42	211.369	1038
Divinópolis	22306	MG	31	234.937	542
Dourados	03702	MS	50	218.069	784
Duque de Caxias	01702	RJ	33	890.997	683
Feira de Santana	10800	BA	29	627.477	1874
Foz do Iguaçu	08304	PR	41	264.044	859
Franca	16200	SP	35	347.237	248
Governador Valadares	27701	MG	31	280.901	986
Gravataí	09209	RS	43	275.146	1265
Guarujá	18701	SP	35	315.563	374
Hortolândia	19071	SP	35	222.186	185
Imperatriz	05302	MA	21	254.569	2085
Indaiatuba	20509	SP	35	239.602	208
Ipatinga	31307	MG	31	261.203	883
Itaboraí	01900	RJ	33	232.394	738
Itabuna	14802	BA	29	221.046	1677
Itajaí	08203	SC	42	212.615	764
Jaboatão dos Guararapes	07901	PE	26	695.956	2654
Jacareí	24402	SP	35	229.851	346
Joinville	09102	SC	42	577.077	674
Juazeiro	18407	BA	29	221.773	2170
Juazeiro do Norte	07304	CE	23	270.383	2522
Juiz de Fora	36702	MG	31	563.769	679
Jundiá	25904	SP	35	409.497	235
Limeira	26902	SP	35	300.911	149
Londrina	13700	PR	41	558.439	335



Macaé	02403	RJ	33	244.139	876
Magé	02502	RJ	33	237.420	711
Marabá	04208	PA	15	271.594	2119
Maracanaú	07650	CE	23	224.804	2934
Marília	29005	SP	35	235.234	157
Maringá	15200	PR	41	406.693	452
Montes Claros	43302	MG	31	402.027	978
Mossoró	08003	RN	24	295.619	2796
Niterói	03302	RJ	33	499.028	707
Nova Iguaçu	03500	RJ	33	798.647	661
Novo Hamburgo	13409	RS	43	249.508	1295
Olinda	09600	PE	26	390.771	2676
Parauapebas	05536	PA	15	202.356	2193
Parnamirim	03251	RN	24	254.709	2963
Paulista	10707	PE	26	328.353	2720
Pelotas	14407	RS	43	344.385	1527
Petrolina	11101	PE	26	343.219	2176
Petrópolis	03906	RJ	33	298.235	716
Piracicaba	38709	SP	35	397.322	133
Ponta Grossa	19905	PR	41	344.332	438
Praia Grande	41000	SP	35	310.024	358
Presidente Prudente	41406	SP	35	225.271	332
Ribeirão das Neves	54606	MG	31	328.871	665
Ribeirão Preto	43402	SP	35	682.302	157
Rio Claro	43907	SP	35	202.952	125
Rio Grande	15602	RS	43	209.378	1617
Rio Verde	18805	GO	52	217.048	687
Rondonópolis	07602	MT	51	222.316	1142
Santa Luzia	57807	MG	31	218.897	668
Santa Maria	16907	RS	43	278.445	1256
Santarém	06807	PA	15	296.302	3175
Santos	48500	SP	35	434.742	359
São Carlos	48906	SP	35	246.088	97
São Gonçalo	04904	RJ	33	1.049.826	717
São João de Meriti	05109	RJ	33	460.461	673
São José	16602	SC	42	239.718	847
São José do Rio Preto	49805	SP	35	450.657	210
São José dos Campos	49904	SP	35	703.219	360
São José dos Pinhais	25506	PR	41	307.530	572
São Leopoldo	18705	RS	43	230.914	1144
São Vicente	51009	SP	35	360.380	352
Serra	05002	ES	32	502.618	1213
Sete Lagoas	67202	MG	31	236.228	704
Sobral	12908	CE	23	205.529	2849
Sorocaba	52205	SP	35	659.871	229
Sumaré	52403	SP	35	273.007	178
Taubaté	54102	SP	35	307.953	402
Uberaba	70107	MG	31	328.272	331
Uberlândia	70206	MG	31	676.613	437
Várzea Grande	08402	MT	51	274.013	1421
Viamão	23002	RS	43	253.717	1291
Vila Velha	05200	ES	32	486.388	1192
Vitória da Conquista	33307	BA	29	348.718	1450
Volta Redonda	06305	RJ	33	265.201	581

Fonte: IBGE. Diretoria de Pesquisas - DPE - Coordenação de População e Indicadores Sociais - COPIS; DER - Departamento de Estradas de Rodagem; Google Maps.



Art. 3º - Ficam definidos os valores das diárias, em conformidade com o decreto nº 7.347/2018, devendo sofrer ajustes anuais pela variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP.

TABELA DE VALORES DA DIÁRIA								
CÓDIGO	LOCAL DE DESLOCAMENTO	DESLOCAMENTO			PERNOITE	ALOJAMENTO	REGRESSO	
		6h	12h	12h			13 h / 18h59	A PARTIR DAS 19h
1	Distrito Federal	R\$ 92,52	R\$ 185,04	R\$ 185,04	R\$ 462,60	R\$ 231,30	R\$ 92,52	R\$ 185,04
2	Demais Capitais de Estado	R\$ 83,27	R\$ 166,54	R\$ 166,54	R\$ 416,34	R\$ 208,17	R\$ 83,27	R\$ 166,54
3	Igual ou Superior a 200.000 habit., e mais de 70 Km da Sede	R\$ 69,39	R\$ 138,78	R\$ 138,78	R\$ 346,95	R\$ 173,48	R\$ 69,39	R\$ 138,78
4	Demais Municípios	R\$ 46,26	R\$ 92,52	R\$ 92,52	R\$ 231,30	R\$ 115,65	R\$ 46,26	R\$ 92,52

Art. 4º - As diárias antecipadas deverão ser solicitadas com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à Secretaria de Economia e Finanças.

Art. 5º - O superior hierárquico poderá requisitar diárias para diversos servidores de sua Secretaria.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (Processo Administrativo nº 2083-PG/2018).

SILVIA HELENA SORGI
Secretária de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU							
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e parágrafo 1º)							
Em Reais							
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (A=C)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	407.639.399,00	395.615.209,05	75.932.679,49	19,19	196.026.176,16	49,54	199.598.032,89
RECEITAS CORRENTES	386.475.309,78	383.425.255,02	76.046.314,74	19,83	194.418.265,21	50,70	189.006.989,91
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	98.768.520,00	102.531.531,86	32.397.229,99	31,59	57.373.922,41	55,95	45.157.609,45
Impostos	80.304.959,00	82.097.623,42	25.372.743,13	30,90	46.140.480,67	56,20	35.957.162,75
Taxas	18.463.561,00	20.433.908,44	7.024.486,86	34,37	11.233.461,74	54,97	9.200.446,70
contribuicoes sociais	7.203.332,41	7.168.415,54	1.563.187,47	19,01	3.586.500,88	49,75	3.601.911,66
contrib.p/custeio do servico de iluminacao publica	232.294,41	213.619,63	33.365,88	15,61	97.226,99	45,51	116.392,84
receita patrimonial	6.971.038,00	6.954.792,91	1.329.821,59	19,12	3.469.279,89	49,88	3.485.519,02
exploracao do patrimonio imobiliario do estado	4.933.929,00	3.022.231,18	203.537,29	6,73	560.110,73	18,53	2.462.118,45
Valores mobiliarios	144.225,00	136.150,29	22.876,01	16,85	84.037,73	61,03	72.112,56
cessao de direitos	2.789.704,00	1.886.080,85	180.861,28	9,58	496.075,00	26,30	1.390.005,85
receita de servicos	2.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
servicos administrativos e comerciais gerais	124.288,00	63.552,77	-951,63	-1,49	1.408,75	2,21	62.144,02
transferencias correntes	246.624.704,53	254.056.163,69	41.424.862,46	16,30	130.743.810,82	51,46	123.312.352,87
transferencias da uniao e de suas entidades	116.634.612,82	115.835.251,79	19.738.513,49	17,04	57.517.945,03	49,65	58.317.306,76
transf.estados e distr.federal e de suas entidades	80.748.116,71	87.277.012,94	12.800.729,55	14,86	46.902.954,37	53,74	40.374.058,57
transferencias de instituicoes privadas	142.289,00	97.075,83	4.875,44	5,02	25.335,79	26,71	71.140,04
transferencias de outras instituicoes publicas	45.099.695,00	50.846.823,13	8.880.752,38	17,46	26.296.975,63	51,71	24.549.847,50
outras receitas correntes	28.820.535,84	16.593.462,98	658.449,16	3,97	2.172.609,62	13,10	14.410.853,36
multas administrativas, contratuais e judiciais	859.527,00	1.010.300,66	187.473,68	18,55	380.537,10	37,46	429.763,56
indenizacoes, restituicoes e ressarcimentos	497.707,15	889.175,53	106.146,68	11,93	559.736,88	62,95	329.438,65
demais receitas correntes	27.303.301,69	14.683.986,79	364.828,20	2,48	1.032.335,64	7,03	13.651.651,15
RECEITAS DE CAPITAL	21.164.089,22	12.189.954,03	-113.635,25	-0,93	1.607.810,95	13,18	10.582.043,08
operacoes de credito	5.115.003,97	2.257.501,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.501,99
operacoes de credito - mercado interno	5.115.003,97	2.257.501,99	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.501,99
transferencias de capital	16.049.081,25	8.074.323,40	0,00	0,00	49.782,31	0,61	8.024.541,09
transferencias da uniao e de suas entidades	13.128.391,62	6.613.978,51	0,00	0,00	49.782,31	0,75	6.564.196,20
transf.dos estados, do df e de suas entidades	2.900.889,63	1.460.344,89	0,00	0,00	0,00	0,00	1.460.344,89
outras receitas de capital	0,00	1.558.028,64	-113.635,25	-7,29	1.558.028,64	100,00	0,00
demais receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	1.411,28	13,17	9.302,54
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	18.605,00	10.713,82	0,00	0,00	0,00	0,00	9.302,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	407.658.004,00	395.625.922,87	75.932.679,49	19,19	196.027.587,44	49,54	199.598.335,43
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	407.658.004,00	395.625.922,87	75.932.679,49	19,19	196.027.587,44	49,54	199.598.335,43
DEFICIT (VI) I						0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	407.658.004,00	395.625.922,87	75.932.679,49	19,19	196.027.587,44	49,54	199.598.335,43
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES			6.496.527,35			6.496.527,35	
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS			0,00			0,00	
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais			6.496.527,35			6.496.527,35	
reabertura de creditos adicionais			0,00			0,00	

CONAM-RREO1-2018-1.2



MUNICÍPIO DE JAHU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO

En Reais

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
habitacao urbana	1.148.211,96	1.254.411,96	142.887,04	629.604,24	0,23	624.807,72	165.472,63	480.062,06	0,28	774.349,90	0,00
GESTAO AMBIENTAL	18.225.812,90	15.023.214,90	2.568.425,62	10.902.506,16	4,05	4.120.708,74	3.776.277,47	8.297.750,17	4,99	6.725.464,73	0,00
AGRICULTURA											
planejamento e orcamento	1.435.352,52	1.561.352,52	160.628,28	987.351,69	0,36	574.000,83	212.487,83	586.103,58	0,35	975.248,94	0,00
COMERCIO E SERVICOS											
planejamento e orcamento	1.270.655,92	1.329.655,92	147.016,29	808.215,19	0,30	521.440,73	211.956,12	587.648,81	0,35	742.007,11	0,00
DESPORTO E LAZER											
desporto de rendimento	596.912,00	592.912,00	330.025,81	402.118,48	0,14	190.793,52	161.651,34	226.190,73	0,13	366.721,27	0,00
desporto comunitario	3.757.755,89	3.862.856,50	535.596,54	2.039.388,72	0,73	1.823.467,76	596.531,61	1.475.157,10	0,88	2.387.699,40	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS											
servico da divida interna	12.850.471,66	12.850.471,66	1.201.820,34	9.772.592,87	3,63	3.077.878,79	2.244.924,51	6.526.140,98	3,92	6.324.330,68	0,00
outros encargos especiais	16.184.760,27	15.384.760,27	2.257.773,67	12.878.491,86	4,78	2.506.268,41	2.822.145,99	7.833.101,43	4,71	7.551.658,84	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	1.347.373,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	18.605,00	18.605,00	1.335,68	4.077,36	0,00	14.527,64	1.335,68	4.077,36	0,00	14.527,64	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	407.658.000,00	431.359.043,11	34.705.276,78	268.942.818,34		162.416.724,77	60.764.556,56	166.191.553,45		265.167.985,66	0,00

CONAM-RR002-2018-1.2

MUNICÍPIO DE JAHU
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO

En Reais

FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)											
ENCARGOS ESPECIAIS											
outros encargos especiais	18.605,00	18.605,00	1.335,68	4.077,36	0,00	14.527,64	1.335,68	4.077,36	0,00	14.527,64	0,00
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	18.605,00	18.605,00	1.335,68	4.077,36	0,00	14.527,64	1.335,68	4.077,36	0,00	14.527,64	0,00

Fonte:CN-SIFIM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

CONAM-RR002-2018-1.2

MUNICÍPIO DE JAHU
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	80.324.959,00	82.097.623,42	46.140.460,67	56,20
1.1- Receita Resultante do Imp.s/ Propr.Predial e Ter.Urbana- IPTU	45.927.548,00	46.484.737,74	27.734.635,07	59,85
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.238.531,00	38.900.123,93	24.984.529,90	64,22
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.689.017,00	7.584.613,81	2.750.105,17	36,21
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITR	5.150.932,00	6.763.812,43	4.188.346,41	61,92
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITR	5.150.932,00	6.763.812,43	4.188.346,41	61,92
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR	23.036.657,00	22.474.902,03	10.956.573,43	48,75
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Servicos Qualquer Natureza- ISS	22.663.681,00	22.071.599,90	10.739.759,38	48,65
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	372.976,00	403.202,13	216.834,05	53,75
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.209.822,00	6.364.171,22	3.260.905,76	31,23
1.3.3- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRPF				
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4.,Inc.III)				
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	165.901.700,00	170.112.220,83	88.987.856,60	52,25
2.1- Cota-Parte FPM	69.939.769,00	67.987.865,06	33.203.859,94	48,83
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b	64.548.923,00	65.292.442,02	33.203.859,94	50,85
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d	2.695.423,00	1.347.711,52		
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e	2.695.423,00	1.347.711,52		
2.2- Cota-Parte ICMS	70.005.454,00	69.930.254,35	34.908.727,34	49,91
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996	318.805,00	314.698,24	154.269,06	49,02
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao	518.107,00	544.194,93	291.663,44	53,59
2.5- Cota-Parte ITR	134.397,00	145.551,12	81.141,04	55,74
2.6- Cota-Parte IPVA	24.985.168,00	31.189.657,13	20.248.195,78	64,91
2.7- Cota-Parte IOF-Causa				
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	246.226.659,00	252.209.844,25	135.028.317,27	53,53
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO		138,23	138,23	100,00
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE	9.966.961,00	9.651.093,00	4.667.612,24	48,36
5.1- Transferencias do Salario-Educacao	7.527.723,00	7.577.723,66	3.823.862,14	50,46
5.2- Transferencias Diretas - PDDE	6.000,00	6.300,00	5.300,00	63,85
5.3- Transferencias Diretas - PNAE	2.335.159,00	1.993.250,60	825.670,96	41,42
5.4- Transferencias Diretas - PNAE	44.351,00	22.175,54		
5.5- Outras Transferencias do FNDE				
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE	73.728,00	49.643,20	12.779,14	25,74
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	2.910.444,00	3.287.422,70	1.832.200,46	55,73
6.1- Transferencias de Convenios	2.909.308,00	3.273.209,90	1.818.555,70	55,55
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios	1.136,00	14.212,80	13.644,76	96,00
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.794.337,63	1.304.050,35	406.881,32	31,20
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	14.671.742,63	14.242.704,28	6.906.832,25	48,49



CH-SIFIM		MUNICÍPIO DE JAHU						CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO								
R\$ 1,00								
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		%	%		
			Ate o Bimestre (b)	(c)=(b/a)x100				(d)=(c/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	32.102.170,80	32.102.170,80	17.777.571,15		55,37			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	12.909.784,60	12.909.784,60	6.640.771,74		51,43			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	14.001.090,80	14.001.090,80	6.981.745,37		49,86			
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	63.761,00	63.761,00	30.853,80		48,38			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	103.621,40	103.621,40	58.332,69		56,29			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arec.Destinados ao FUNDEB(20% de 1.5 +2.5)	26.879,40	26.879,40	16.228,12		60,37			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	4.997.033,60	4.997.033,60	4.049.639,43		81,04			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	49.354.411,00	51.019.331,10	26.338.185,58		51,62			
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	49.099.695,00	50.846.823,13	26.296.975,63		51,71			
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB								
11.3- Beneficio de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	254.716,00	168.507,97	41.208,95		24,44			
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	16.997.524,20	18.744.652,33	8.519.404,48		45,44			
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB								
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NAO PROCESSADOS) E (1)	
			Ate o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO			19.765.557,90		19.765.557,90			
13.1- Com Educacao Infantil			7.161.240,46		7.161.240,46			
13.2- Com Ensino Fundamental			12.604.317,44		12.604.317,44			
14- OUTRAS DESPESAS			6.170.362,40		6.170.162,45			
14.1- Com Educacao Infantil			3.192.563,73		3.192.363,78			
14.2- Com Ensino Fundamental			2.977.798,67		2.977.798,67			
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)			25.935.920,30		25.935.720,35			
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1- FUNDEB 404							0,00	
16.2- FUNDEB 404							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							2.167,57	
17.1- FUNDEB 404							0,00	
17.2- FUNDEB 404							2.167,57	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							2.167,57	
INDICADORES DO FUNDEB								
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 16)							25.935.720,35	
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio 1. [(13 -(16.1 + 17.1))/(11) X 100]%							75,05 %	
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio 1. [(14 -(16.2 + 17.2))/(11) X 100]%							23,42 %	
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio (100 -(19.1 + 19.2))%							1,53 %	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SOBSEQUENTE								
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NAO FORAM UTILIZADOS								
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATE O 1o. TRIMESTRE DE 2018								

CH-SIFIM		MUNICÍPIO DE JAHU						CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO								
R\$ 1,00								
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NAO PROCESSADOS) E (1)	
			Ate o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100		
22- EDUCACAO INFANTIL			22.082.518,15		16.450.761,23			
22.1- Creche			7.213.082,72		3.638.563,91			
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			728.246,69		728.046,74			
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			6.484.836,03		2.910.517,17			
22.2- Pre-Escola			14.869.433,43		12.812.197,32			
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			9.625.557,50		9.625.557,50			
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			5.243.875,93		3.186.639,82			
23- ENSINO FUNDAMENTAL			27.045.670,29		21.589.902,27			
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			15.582.116,11		15.582.116,11			
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			11.463.554,18		6.007.786,16			
24- ENSINO MEDIO			389.775,12		386.664,24			
25- ENSINO SUPERIOR								
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
27- OUTRAS								
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)			49.517.965,56		38.427.327,74		0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)							8.519.404,48	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO								
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							2.167,57	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.							0,00	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							0,00	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) €.							8.521.572,05	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) €.							29.519.091,45	
38- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3) X 100% € - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% €.							21,88 %	
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (NAO PROCESSADOS) E (1)	
			Ate o Bimestre (e)	%(f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)x100		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.								
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO								
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO								
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANC. DO ENSINO			13.788.426,28		6.897.007,26			
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)			13.788.426,28		6.897.007,26			
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)			63.306.391,84		45.324.335,00		0,00	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		39.088,46	0,00	
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		39.088,46		
45.2- Executadas com Recursos do FUNDES		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDES	SALARIO EDUCACAO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		2.511.775,92	0,00	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		26.296.975,63	3.823.862,14	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		23.945.511,96	0,00	
48.1- Orçamento do Exercício		21.436.303,61	0,00	
48.2- Restos a Pagar		2.509.608,35	0,00	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		41.209,95	4.301,44	
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.904.049,54	3.828.163,58	
51- (+) Ajustes				
51.1- Retenções				
51.2- Conciliação Bancária		0,00	-3.828.163,58	
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		4.904.049,54	0,00	

CONAM-RREO8-2018-1.2

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

NOTAS:

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 2. Art. 21, par. 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 1º, artigo 6º. desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
 4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 13, V.
- (*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.

CN-SIFPM		Prefeitura de Jahu		CONAM
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO) PREFEITURA MUNICIPAL				
25/07/2018	JANEIRO A JUNHO/2018			Página 1
RECEITA DE IMPOSTOS		APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISÃO ATUALIZADA ATÉ O EXERCÍCIO	ANUENCIADO ATÉ O PERÍODO	PARA O EXERCÍCIO	ATÉ O TRIMESTRE
Próprias	82.097.815,42	46.140.460,67		
Transferências da União	68.448.114,42	33.439.270,04		
Transferências do Estado	101.664.106,41	55.448.586,56		
Total	252.210.036,25	135.028.317,27	63.052.509,06	33.757.079,31
Retenções ao FUNDES	32.102.170,90	17.777.571,15		
Receitas Líquidas	220.107.865,45	117.250.746,12		
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATÉ O TRIMESTRE
	Valor %	Valor %	Valor %	Valor %
DESPESAS TOTAIS				
TOTAL	*	40.969.837,29 30,34	29.882.514,30 22,13	28.123.930,37 20,82
Ensino Fundamental	*	11.463.554,18 8,48	6.007.786,16 4,44	5.463.651,13 4,04
Educação Infantil	*	11.728.711,96 8,68	6.097.156,99 4,51	4.882.708,09 3,61
Retenções ao FUNDES		17.777.571,15 13,16	17.777.571,15 13,16	17.777.571,15 13,16
DEDUÇÕES				
ENSINO FUNDAMENTAL				
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL				
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
FUNDES RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO		0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
DESPESAS LIQUIDADAS				
Ensino Fundamental		11.463.554,18 8,48	6.007.786,16 4,44	5.463.651,13 4,04
Educação Infantil		11.728.711,96 8,68	6.097.156,99 4,51	4.882.708,09 3,61
Retenções ao FUNDES		17.777.571,15 13,16	17.777.571,15 13,16	17.777.571,15 13,16
TOTAL		40.969.837,29 30,34	29.882.514,30 22,13	28.123.930,37 20,82

CONAM-ENSINO-2018-1.2

NOTA:
(*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alterações posteriores.
Nota explicativa:
Relatório elaborado de acordo com a Deliberação DC-A-023996/026/15 do TCESP, tendo esta municipalidade já adequado sua execução orçamentária no exercício de 2016 a presente deliberação.

SILVIA HELENA BORGES
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF-154.930.478-02

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
CONTADOR

RAFAEL LINARDELLI AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE JAHU								CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
Período de Referência: JULHO/2017 A JUNHO/2018								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	JUL/17	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.078.456,74	28.367.968,06	28.105.357,79	33.266.603,87	25.361.074,32	34.417.616,20	38.093.275,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.357.846,08	5.362.435,43	4.757.951,53	9.173.765,69	4.622.861,97	5.518.204,73	3.969.102,95	
IPDU	1.538.244,51	2.034.044,46	1.486.803,83	1.789.456,21	1.474.450,51	1.834.941,11	636.476,33	
ISS	1.955.682,29	1.679.428,91	1.709.233,28	1.784.212,24	1.629.278,89	1.503.198,93	1.734.106,72	
ITBI	486.587,14	514.074,53	425.022,00	454.733,05	415.100,18	765.885,95	620.567,18	
IRRF	496.150,11	460.611,28	527.306,57	470.789,87	492.669,12	885.349,56	430.152,85	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	881.181,93	674.275,25	609.586,85	674.574,32	611.363,27	728.829,18	547.799,87	
Contribuições	537.612,93	531.960,25	31.161,73	1.036.749,18	30.916,75	1.049.394,88	541.600,89	
Receita Patrimonial	221.010,13	341.113,54	174.830,10	186.086,57	131.836,35	178.726,79	12.000,42	
Rembolsos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.584,96	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.415,46	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	2.449,74	273,27	1.178,44	3.362,57	181,65	79.918,33	46,65	
Transferências Correntes	20.919.294,49	21.193.131,43	19.744.038,01	22.197.904,63	19.415.140,60	25.727.585,49	32.968.735,95	
Cota-Parte do FPM	6.512.434,11	4.417.962,57	3.709.617,32	4.204.055,26	4.324.165,24	8.319.337,04	5.266.982,20	
Cota-Parte do ICMS	5.240.045,39	6.093.529,26	5.685.015,86	6.234.627,72	5.015.324,82	5.849.261,09	6.985.613,80	
Cota-Parte do IPVA	688.086,70	993.147,21	900.969,83	841.310,13	583.133,87	855.861,23	9.955.225,80	
Cota-Parte do ITR	17.545,00	7.668,23	42.345,30	701.410,87	82.395,16	89.253,72	46.681,14	
Transferências da LC 87/1996	25.793,32	35.793,32	25.793,32	25.793,32	25.793,32	25.793,32	25.711,51	
Transferências da LC 61/1989	35.356,45	42.877,08	36.652,30	45.664,09	80.404,53	49.802,62	54.312,17	
Transferências do FUNDEB	3.440.107,38	4.151.822,58	3.769.109,36	4.274.465,43	3.318.934,35	3.996.724,88	6.201.658,95	
Outras Transferências Correntes	4.970.326,14	5.460.301,18	5.574.333,21	5.780.577,83	6.014.989,31	6.541.832,13	4.430.530,38	
Outras Receitas Correntes	1.044.245,37	939.054,14	3.395.337,98	4.688.734,25	1.180.137,00	1.863.787,98	603.786,37	
DEDUÇÕES (II)	2.000.232,63	2.339.825,25	2.101.896,78	2.449.482,78	2.036.822,75	2.567.254,42	4.487.572,21	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	23.763,71	23.627,74	21.818,09	20.910,54	20.579,43	36.753,60	20.666,91	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.976.468,92	2.316.201,51	2.080.078,69	2.428.572,24	2.016.243,32	2.530.500,82	4.466.905,30	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.078.224,11	26.028.138,81	26.003.461,01	30.817.120,09	23.344.251,57	31.850.363,78	33.605.703,02	

CONAM-RREO3-2018-1.2

MUNICÍPIO DE JAHU								CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								
Período de Referência: JULHO/2017 A JUNHO/2018								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO	
	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2018	
RECEITAS CORRENTES (I)	28.756.079,36	35.196.286,03	28.758.329,88	32.069.513,00	29.322.452,86	389.813.014,34	486.978.413,89	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.415.318,18	9.075.679,48	8.516.591,81	24.844.528,50	7.552.701,45	88.166.987,84	102.531.531,86	
IPDU	826.000,14	4.251.342,79	3.774.393,37	15.380.300,74	2.866.161,70	37.692.574,80	46.454.737,74	
ISS	1.012.219,72	1.921.993,22	1.945.789,08	2.336.789,88	2.005.674,81	21.217.607,97	22.474.902,03	
ITBI	494.171,30	534.150,83	807.118,01	953.477,42	778.861,67	7.249.749,26	6.763.812,43	
IRRF	493.139,81	783.577,79	502.558,40	527.314,81	524.162,10	6.593.782,27	6.264.171,18	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	589.787,21	1.584.614,85	1.486.732,95	5.446.645,65	1.377.841,21	15.413.273,54	20.533.908,48	
Contribuições	529.384,36	549.777,43	582.559,73	775.037,30	588.150,17	6.784.296,60	7.168.412,54	
Receita Patrimonial	106.944,77	23.809,64	213.829,61	90.557,51	112.079,78	1.793.716,21	3.022.231,18	
Rembolsos de Aplicação Financeira	96.377,22	9.270,62	198.980,92	78.426,08	102.435,20	496.075,00	1.886.080,85	
Outras Receitas Patrimoniais	10.567,55	14.530,02	14.848,69	12.131,43	10.544,58	64.037,73	1.136.150,33	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	1.796,49	347,97	169,27	-1.139,32	186,69	88.772,75	63.552,77	
Transferências Correntes	24.435.305,35	25.226.066,10	19.122.760,99	25.997.397,44	20.773.116,14	277.714.476,62	357.609.222,56	
Cota-Parte do FPM	5.401.553,86	6.120.735,09	4.881.424,68	5.966.149,14	5.587.014,97	64.652.051,48	79.239.120,81	
Cota-Parte do ICMS	5.079.593,95	5.468.715,70	4.025.103,23	8.032.811,03	5.316.889,60	69.315.561,18	84.562.290,09	
Cota-Parte do IPVA	4.225.754,06	3.504.235,76	900.668,74	804.051,81	898.259,61	24.890.704,75	39.478.010,25	
Cota-Parte do ITR	18.184,36	617,00	1.175,01	10.539,37	3.943,46	1.001.759,32	187.313,19	
Transferências da LC 87/1996	25.711,51	25.711,51	25.711,51	25.711,51	25.711,51	1.009.028,98	667.037,81	
Transferências da LC 61/1989	52.313,22	42.226,45	45.437,79	48.976,47	48.197,34	552.420,51	621.252,44	
Transferências do FUNDEB	4.132.442,79	4.204.916,16	2.877.204,75	5.257.767,79	3.422.985,19	49.248.139,01	60.016.203,61	
Outras Transferências Correntes	5.499.551,57	5.828.907,73	6.386.025,28	9.251.390,32	5.310.114,46	67.684.811,39	92.937.994,37	
Outras Receitas Correntes	267.330,21	320.614,41	322.427,47	363.130,57	295.318,59	15.264.764,32	16.583.462,98	
DEDUÇÕES (II)	2.979.132,62	3.052.582,94	1.991.805,85	2.998.198,12	2.388.482,67	31.393.292,62	103.792.747,52	
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	18.470,45	20.134,15	19.901,68	20.550,26	20.475,41	267.655,97	239.688,65	
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.960.662,17	3.032.448,39	1.971.904,17	2.977.647,86	2.368.007,26	31.125.636,65	103.553.058,87	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.776.946,74	32.143.703,49	26.766.524,03	49.071.314,88	26.933.970,19	358.419.721,72	383.185.666,37	

CONAM-RREO3-2018-1.2

Nota: Após a Reforma Previdenciária, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas previdência, a luz das normas constitucionais.

FOUZE/CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE JAHU										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
PLANO PREVIDENCIARIO										
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Ata o Bimestre/ 2018		Ata o Bimestre/ 2017					
RECEITAS CORRENTES (I)	258.095,56	259.657,73	128.826,36	154.156,64						
Receita de Contribuicoes dos Segurados	232.294,41	213.619,63	97.226,99	98.765,84						
Civil	232.294,41	213.619,63	97.226,99	98.765,84						
Ativo	14.037,67	8.358,89	670,01	4.701,38						
Inativo	218.256,74	205.260,74	96.556,98	94.064,46						
Receita de Contribuicoes Patronais	18.605,00	10.713,82	1.411,28	1.408,82						
Civil	18.605,00	10.713,82	1.411,28	1.408,82						
Ativo	18.605,00	10.713,82	1.411,28	1.408,82						
Receita Patrimonial	7.052,00	26.069,02	22.975,87	53.906,89						
Receitas de Valores Mobiliarios	7.052,00	26.069,02	22.975,87	53.906,89						
Outras Receitas Correntes	144,15	9.255,26	7.212,22	75,09						
Apostes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS (II)1										
Demais Receitas Correntes	144,15	9.255,26	7.212,22	75,09						
RECEITAS DE CAPITAL (III)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(IV)=(I+III-II)	258.095,56	259.657,73	128.826,36	154.156,64						
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ata o Bimestre/ 2018		Ata o Bimestre/ 2017		Ata o Bimestre/ 2018		Ata o Bimestre/ 2017	
ADMINISTRACAO (V)	*	*	3.324.481,01	3.186.970,09	2.437.510,23	2.667.351,23				
Despesas Correntes	*	*	3.214.481,01	3.070.771,09	2.362.718,80	2.596.065,92				
Despesas de Capital	*	*	110.000,00	116.199,00	74.791,43	71.285,31				
PREVIDENCIA (VI)	*	*	7.304.514,49	7.009.360,31	3.657.454,69	3.531.469,84				
Beneficios - Civil	*	*	7.304.514,49	7.009.360,31	3.657.454,69	3.531.469,84				
Aposentadorias	*	*	4.303.352,02	4.003.271,82	2.211.073,66	2.086.235,90				
Pensoes	*	*	3.000.000,00	3.000.000,00	1.445.218,56	1.439.145,45				
Outros Beneficios Previdenciarios	*	*	1.162,47	6.088,49	1.162,47	6.088,49				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VII)=(V+VI)	*	*	10.628.995,50	10.196.330,40	6.094.964,92	6.198.821,07				
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VIII)=(IV - VII)2			259.657,73	(10.500.169,14)	(10.042.173,76)	(5.966.138,56)	(6.044.664,43)			
RECURSOS RPPS ANTECIPIADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES										PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor										
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS										PREVISAO ORCAMENTARIA
Valor										0,00

MUNICÍPIO DE JAHU										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES										
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)										Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS										
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar										
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos										
Outros Aportes para o RPPS										
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro										5.176.366,79
BENS E DIREITOS DO RPPS										
									PERÍODO DE REFERENCIA	
									2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa									17.548,52	524.490,14
Investimentos e Aplicacoes									2.020.337,99	1.861.563,22
Outros Bens e Direitos										
PLANO FINANCEIRO										
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS							
			Ata o Bimestre/ 2018		Ata o Bimestre/ 2017					
RECEITAS CORRENTES (IX)										
RECEITAS DE CAPITAL (X)										
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS(XI)=(IX + X)										
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
			Ata o Bimestre/ 2018		Ata o Bimestre/ 2017		Ata o Bimestre/ 2018		Ata o Bimestre/ 2017	
ADMINISTRACAO (XII)	*	*								
PREVIDENCIA (XIII)	*	*								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (XIV)=(XII+XIII)	*	*								
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XV)=(XI - XIV)2			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



CM-SIFPM	MUNICÍPIO DE JAHU	CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES		
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO		
RR00 - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)		Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		
Recursos para Formação de Reserva		

CONAM-RR004-2018-1.2

FONTE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

- Notas:
- Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
 - O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre o previsto da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesas liquidadas.
 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão segregadas em:
 - Despesas liquidadas (executadas) são aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CM-SIFPM	MUNICÍPIO DE JAHU										CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
RR00 - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO										Em Reais	
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro/ 2017					
(a)	(b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k=[(f+g)-(i+j)]	L=[e+k]	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS) (I)	1.560.701,94	31.396.741,82	27.950.717,99	519,61	5.005.206,16	452.104,20	2.543.088,53	1.376.573,97	1.376.123,97	24.430,37	1.594.638,39	6.599.844,55
PODER LEGISLATIVO	0,00	217.420,75	217.420,75	0,00	0,00	0,00	735.866,88	720.252,05	720.252,05	15.614,83	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	217.420,75	217.420,75	0,00	0,00	0,00	735.866,88	720.252,05	720.252,05	15.614,83	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	1.560.701,94	31.179.321,07	27.733.297,24	519,61	5.005.206,16	452.104,20	1.807.221,65	656.321,92	655.871,92	8.815,54	1.594.638,39	6.599.844,55
ADMINISTRACAO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER EXECUTIVO	1.560.630,89	30.544.475,42	27.099.879,21	519,61	5.004.707,49	452.104,20	1.807.221,65	656.321,92	655.871,92	8.815,54	1.594.638,39	6.599.345,88
TOTAL DA PREFEITURA	1.560.630,89	30.544.475,42	27.099.879,21	519,61	5.004.707,49	452.104,20	1.807.221,65	656.321,92	655.871,92	8.815,54	1.594.638,39	6.599.345,88
ADMINISTRACAO INDIRETA												
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JA	71,05	575.431,31	575.003,69	0,00	498,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,67
BAEMDA AGENCIA REGULADORA	0,00	58.414,34	58.414,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	646,57	646,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=I + II	1.560.701,94	31.396.388,39	27.951.364,56	519,61	5.005.206,16	452.104,20	2.543.088,53	1.376.573,97	1.376.123,97	24.430,37	1.594.638,39	6.599.844,55

CONAM-RR007-2018-1.2

FONTE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE



MUNICÍPIO DE JAHU		Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	383.425.355,02	194.418.365,21	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.531.531,86	57.273.922,41	
IPTU	46.494.737,74	27.734.635,07	
ISS	22.474.902,03	10.956.573,43	
ITBI	6.763.812,43	4.188.346,41	
IRRF	6.264.171,18	3.260.905,76	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.533.908,48	11.233.461,74	
Contribuições	7.168.412,54	3.566.500,88	
Receita Patrimonial	3.022.231,18	560.112,73	
Aplicações Financeiras (II)	1.886.080,85	496.075,00	
Outras Receitas Patrimoniais	1.136.150,33	64.037,73	
Transferências Correntes	254.056.163,69	130.743.810,82	
Cota-Parte do FPM	55.078.080,46	26.563.088,20	
Cota-Parte do ICMS	55.909.163,55	27.926.981,97	
Cota-Parte do IPVA	26.192.623,33	16.198.556,35	
Cota-Parte do ITR	118.671,72	64.912,92	
Transferências da LC 87/1996	250.937,24	123.415,26	
Transferências da LC 61/1989	440.573,53	233.330,75	
Transferências do FUNDEB	50.846.823,13	26.296.975,63	
Outras Transferências Correntes	65.199.290,33	33.336.549,74	
Demais Receitas Correntes	16.647.015,75	2.174.018,37	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	16.647.015,75	2.174.018,37	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	381.539.274,17	193.922.290,21	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	12.189.854,03	1.607.810,95	
Operações de Crédito (VI)	2.557.501,99	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	8.074.323,40	49.782,31	
Convenios	8.060.033,36	49.782,31	
Outras Transferências de Capital	14.290,04	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.558.028,64	1.558.028,64	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.558.028,64	1.558.028,64	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	9.632.352,04	1.607.810,95	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	391.171.626,21	195.530.101,16	

MUNICÍPIO DE JAHU		Até o Bimestre/2018		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR (PROCESSADOS PAGOS (b))	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	371.163.552,59	232.603.672,25	158.060.418,10	136.907.893,60	24.904.003,82	928.531,97	928.081,97
Pessoal e Encargos Sociais	170.746.413,19	77.896.110,02	73.640.331,13	61.134.575,10	14.623.184,66	217.340,98	217.340,98
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	165.643,00	161.203,00	88.766,14	88.766,14	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	200.251.496,40	154.546.359,23	84.331.320,83	75.664.462,36	10.280.819,16	711.190,99	710.740,99
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	370.997.909,59	232.442.469,25	157.971.651,96	136.819.037,46	24.904.003,82	928.531,97	928.081,97
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	60.177.385,52	36.335.068,73	8.127.057,99	6.422.833,77	3.046.714,17	448.042,00	448.042,00
Investimentos	47.834.925,86	27.110.238,04	2.042.318,93	2.016.867,73	278.319,86	448.042,00	448.042,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	12.342.459,66	9.224.830,69	6.084.739,06	4.405.966,04	2.768.394,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	47.834.925,86	27.110.238,04	2.042.318,93	2.016.867,73	278.319,86	448.042,00	448.042,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	418.832.835,45	259.552.707,29	160.013.970,89	138.835.905,19	25.182.323,68	1.376.573,97	1.376.123,97
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XXIII - (XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc))						30.135.748,32	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018 / BIMESTRE: MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)				
Em reais				
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018		
		VALOR INCORRIDO		
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)				
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)				88.766,14
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV-XXVI)				30.046.982,18
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				0,00
ABAIXO DA LINHA				
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO		
		Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)	
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		96.615.454,78		99.251.757,81
DEDUÇÕES (XXIX)		8.723.736,18		60.562.197,61
Disponibilidade de Caixa		7.463.494,15		59.304.536,02
Disponibilidade de Caixa Bruta		40.297.186,32		64.761.797,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		32.833.692,17		5.457.261,69
Demais Reversas Financeiras		1.260.242,03		1.357.661,59
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		87.891.718,60		38.689.560,20
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)				49.202.158,40
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018		
VARIACAO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa-XXXb)				27.376.430,48
RECEITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)				0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)				48.004.662,12
OUTROS AJUSTES (XXXV)				
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)				69.830.390,04
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=XXXVI-(XXV-XXVI)				69.919.156,18
INFORMACOES ADICIONAIS		PREVISAO ORÇAMENTARIA		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores- RPPS				
Superavit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				6.496.527,35
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS				0,00

CONAM-RREO6-2018-1.3

NOTA:

FOUFE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018					
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012,art.35)					
R\$ 1,00					
RECEITAS PARA APOURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)		80.324.959,00	82.097.623,42	46.140.460,67	56,20
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		36.238.531,00	36.900.123,93	24.984.529,90	64,22
Imposto sobre Transmissao de Bens Inter vivos - ITRF		5.150.933,00	6.763.812,43	4.188.346,41	61,92
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - IIS		2.463.681,00	22.071.599,90	10.139.759,38	46,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		6.209.822,00	6.364.171,22	3.260.905,76	51,23
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos		345.574,00	272.496,93	101.209,91	37,14
Divida Ativa de Impostos		8.097.555,00	6.026.196,59	1.977.419,03	32,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa		1.621.864,00	1.699.222,42	888.290,28	52,27
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		160.510.854,00	167.416.797,79	88.887.856,60	53,09
Cota-Parte FPM		64.548.923,00	65.292.442,02	33.203.859,94	50,85
Cota-Parte STN		134.397,00	145.551,12	81.141,04	55,74
Cota-Parte IPVA		24.985.168,00	31.189.657,13	20.248.195,78	64,91
Cota-Parte ICMS		70.005.454,00	69.930.254,35	34.908.727,34	49,91
Cota-Parte IPI-Exportacao		518.107,00	544.194,93	291.663,44	53,59
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneracao ICMS (LC 87/96)		318.805,00	314.698,24	154.269,06	49,02
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APOURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE (III) = I + II		240.835.813,00	249.514.421,21	135.028.317,27	54,11
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS		47.935.684,33	48.447.354,15	24.479.511,74	50,52
Provenientes da Uniao		47.053.022,82	47.658.984,08	24.132.472,58	50,63
Provenientes dos Estados		679.462,51	678.045,54	333.314,65	49,52
Provenientes de Outros Municipios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS		203.199,00	115.324,53	13.724,91	11,90
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		624.076,00	379.447,42	67.408,98	17,76
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE		48.559.760,33	48.826.801,57	24.546.920,72	50,27



MUNICÍPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018									
R\$ 1,00									
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao	Dotacao	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
	Inicial	Atualizada	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%			
	(d)	(e)	(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100			
DESPESAS CORRENTES									
Pessoal e Encargos Sociais	51.382.779,80	51.382.779,80	22.385.694,03	43,56	21.928.307,09	42,67	0,00		
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	83.723.813,99	85.300.915,82	67.532.888,78	79,17	37.727.004,79	44,22	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL									
Investimentos	2.994.228,23	4.086.933,60	2.305.472,50	56,41	711.934,24	17,41	0,00		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	138.100.822,02	140.770.629,22	92.224.055,31	65,51	60.367.236,12	42,88	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotacao	Dotacao	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
	Inicial	Atualizada	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%			
			(h)	(h/IVf)x100	(i)	(i/IVg)x100			
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Transf. do Sistema Único de Saúde - SUS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Recursos de Operações de Crédito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Recursos	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	*	*	40.007.458,46	43,38	21.670.397,63	35,89	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADA DO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	*	*	40.007.458,46	43,38	21.670.397,63	35,89	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	138.100.822,02	140.770.629,22	52.216.596,85	56,61	38.696.838,49	64,10	0,00		
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII*)=(VII)/IIIB x 100									
LÍMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %									
28,65									
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUCIONADO E O LÍMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL. [(VI) - (15 x IIIB)/100]									
18.442.590,69									

MUNICÍPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORÇAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período de Referência: JANEIRO a JUNHO 2018									
R\$ 1,00									
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite				
Inscritos em 2017	442.906,92	618,64	369.661,40	72.626,88	0,00				
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Total	442.906,92	618,64	369.661,40	72.626,88	0,00				
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARÁGRAFOS 1º. E 2º.	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)						
LÍMITE NÃO CUMPRIDO									
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)						
DESPESAS COM SAÚDE (por Subfunção)									
	Dotacao	Dotacao	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
	Inicial	Atualizada	Ate o Bimestre	%	Ate o Bimestre	%			
			(l)	(l/total l) x 100	(m)	(m/total m) x 100			
Atenção Básica	55.105.388,08	61.047.975,31	38.561.833,73	41,81	26.045.289,01	43,14	0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.998.824,14	74.540.091,79	50.729.509,43	55,00	32.256.516,67	53,43	0,00		
Supporte Profilático e Terapêutico	6.800.993,00	3.633.482,87	2.642.834,71	2,86	1.802.073,00	2,98	0,00		
Vigilância Sanitária	1.549.745,88	547.247,40	46.450,00	0,05	19.930,00	0,03	0,00		
Vigilância Epidemiológica	645.870,92	1.001.831,85	243.427,44	0,26	243.427,44	0,40	0,00		
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	138.100.822,02	140.770.629,22	92.224.055,31	100,00	60.367.236,12	100,00	0,00		

FONTE:CH-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE

Nota explicativa:
Relatório elaborado de acordo com a Deliberação TC-A-023996/026/15 do TCESE, tendo esta municipalidade já adequado sua execução orçamentaria no exercício de 2016 a presente deliberação.

CONAM-RR02-2018-1.3



Seção V Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato No. 016/2018

Contratada: Verocheque Refeições Ltda.

Objeto: 11º Termo de Aditamento ao contrato 011/2015 de Administração e Gerenciamento de Fornecimento de Documentos de Legitimação em Estabelecimentos Comerciais.

Tipo: Aditamento

Valor: R\$ 925.340,00 (novecentos e vinte cinco mil, trezentos e quarenta reais)

Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: 31/07/2018 a 30/07/2019

Data da Assinatura: 24 de Julho de 2018

Fiscal do Contrato: Iberê Portes Ferrari (Agente Administrativo)

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Contrato No. 017/2018

Contratada: EMPRESA COMERCIO DO JAHU LTDA.

Objeto: Fornecimento de 04 assinaturas anuais de jornais diários editados pela contratada, com entrega comercial no endereço do (a) CONTRATANTE.

Tipo: Contrato

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Dotação: 01.01.02.122.0008.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Vigência: 01/08/2018 à 31/07/2019

Data da Assinatura: 24 de julho de 2017

Fiscal do Contrato: Camila Rafaela Baroni

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú – SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

